



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO X — N.º 43

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 1955

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal e art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas, a realizarem-se nos dias 12, 14 e 20 de Abril do ano em curso, às 14,30 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 12 de Abril:

Veto ao Projeto n.º 4.245, de 1954, na Câmara dos Deputados e n.º 31, de 1955, no Senado Federal, que dispõe sobre a realização de concurso de títulos para Inspetores Interinos do Trabalho.

Dia 14 de Abril:

Veto ao Projeto n.º 3.922, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 249, de 1954, no Senado Federal, que autoriza o Poder Executivo a pagar, por conta do Tesouro Nacional e por intermédio do Banco do Brasil, os fornecimentos de carvão nacional às estradas de ferro pertencentes ao patrimônio nacional.

Dia 20 de Abril:

Veto ao Projeto n.º 1.430, de 1951, na Câmara dos Deputados, e n.º 231, de 1954, no Senado Federal, que regula a contribuição devida ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

Senado Federal, 17 de Março de 1955

NEREU RAMOS
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretora

- 1 — Nereu Ramos — Presidente.
- 2 — Gomes de Oliveira — 1.º Secretário.
- 3 — Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário.
- 4 — Carlos Lindenberg — 3.º Secretário.
- 5 — Ezequias da Rocha — 4.º Secretário.
- 6 — Maynard Gomes — 1.º Suplente.
- 7 — Prisco dos Santos — 2.º Suplente.
- Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria.

Constituição e Justiça

- 1 — Cunha Mello — Presidente.
- 2 — Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente.
- 3 — Armando Câmara.
- 4 — Atílio Vivacqua.
- 5 — Benedito Valadares.
- 6 — Daniel Krieger.
- 7 — Gilberto Marinho.
- 8 — Jarbas Maranhão.

- 9 — Kerginaldo Cavalcanti.
- 10 — Lourival Fontes.
- 11 — Ruy Palmeira.
- Secretário: João Alfredo Rivasco de Andrade.
- Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

De Economia

- 1 — Fernandes Távora — Presidente.
- 2 — Juracy Magalhães — Vice-Presidente.
- 3 — Júlio Leite.
- 4 — Sá Tinoco.
- 5 — Lima Teixeira.
- 6 — Tarcísio Miranda.
- 7 — Alô Guimarães.
- Secretário — Aroldo Moreira.
- Reuniões, Terças-feiras, às 16 horas.

Educação e Cultura

- Presidente — Senador Lourival Fontes.
- Vice-Presidente — Senador Jarbas Maranhão.
- Senador Sylvio Curvo.
- Senador Apolônio Sales.
- Senador Bernardes Filho.
- Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.
- Secretário: Marília Pinto Amando

Serviço Público Civil

- Presidente: Prisco dos Santos.
- Vice-Presidente: Kerginaldo Cavalcanti.

Vivaldo Lima.

Ary Viana.

Armando Câmara.

- Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

- Novais Filho — Presidente.
- Filinto Müller — Vice-Presidente.
- Neves da Rocha.
- Coimbra Bueno.
- Ary Viana.
- Secretário — Francisco Soares Arruda.
- Reuniões — às quintas-feiras, às 15 horas.

Finanças

- Alvaro Adolpho — Presidente.
- Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.
- Alberto Pasqualini.
- Vitorino Freire.
- Parcival Barrozo.
- Mathias Olympia.
- Juracy Magalhães.
- Lino de Matos.

Júlio Leite

Dinarte Mariz

Domingos Velasco

Othon Mader

Novaes Filho

Paulo Fernandes

Filinto Müller

Reuniões às quartas-feiras, às 10 horas.

Secretário — Renato Chermont.

Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.

Othon Mader — Vice-Presidente.

Guilherme Malaquias.

João Artuda

Lino de Matos

Ruy Carneiro

Sebastião Archer

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Reuniões — Quintas-feiras, às 17 horas.

Redação

1 — Júlio Leite — Presidente.

2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.

3 — Alô Guimarães

4 — João Villas-Boas

5 — Sául Ramos

Secretário — Cecília de Rezende Martins.

Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
Bernardes Filho — Vice-Presidente
Gilberto Marinho
Lourival Fontes
Ruy Palmeira
Auro Moura Andrade
Mathias Olympio
Secretário: J. B. Castejon Branco
Reunião — segundas-feiras.

Saúde Pública

1 — Silvio Curvo — Presidente
2 — Vivaldo Lima — Vice-Presidente
3 — Guilherme Malaquias
4 — Leônidas de Melo
5 — Pedro Ludovico
Secretário — Cecília de Rezende Martins

Segurança Nacional

1 — Onofre Gomes — Presidente.
2 — Caiado de Castro — Vice-Presidente.
3 — Magalhães Barata.
4 — Gilberto Marinho.
5 — Silvio Curvo.
Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Oradores Inscritos para a 11.ª Sessão, em 30-3-55

1.º — Senador Cesar Vergueiro.
2.º — Senador Lima Teixeira.
3.º — Senador Lucio Bittencourt.
4.º — Senador Jarbas Maranhão.
5.º — Senador Novaes Filho

ATA DA 10.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 3.ª LEGISLAÇÃO, EM 29 DE MARÇO DE 1955.

PRESIDENCIA DOS SRS. NEREU RAMOS, GOMES DE OLIVEIRA E CARLOS LINDBERG.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Melo — Magalhães Barata — Arêa Leão — Mathias Olympio — Leônidas Melo — Onofre Gomes — Fernandes Távora — Dinarte Maria — Argemiro de Figueiredo — Nogueira Filho — Jarbas Maranhão — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Júlio Leite — Maynard Gomes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Ari Viana — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Tarciso Miranda — Guilherme Malaquias — Caiado de Castro — Cesar Vergueiro — Lino de Matos — Domingos Velasco — Pedro Ludovico — Silvio Curvo — Jodo Vilasbôas — Filinto Müller — Gomes de Oliveira — Nereu Ramos — Alberto Krieger — (38).

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE EDIÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Capital e Interior

1.º Semestre	Cr\$ 50,00	2.º Semestre	Cr\$ 39,00
2.º Ano	Cr\$ 96,00	3.º Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	

Ano Cr\$ 136,00 Ano Cr\$ 108,00

— Exceituadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 38 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.º SUPLENTE:

(Servindo de 2.º Secretário) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 4.º SECRETÁRIO:

(Servindo de 1.º) declara não haver expediente.

SÃO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEGUINTES PARECERES

Pareceres n.ºs. 279 e 280, de 1955

(N.º 279, de 1955)

Da Comissão de Serviço Público Civil — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 361 de 1953, que cria Coletorias Federais, e dá outras providências.

Relator: Sr. Vivaldo Lima.

O plenário do Senado, quando da discussão do Projeto em tela, aprovou pedido de diligência emanado desta Comissão e da de Finanças, a fim de que fosse ouvido o Ministério da Fazenda a propósito da importante matéria.

O nobre Senador Alfredo Neves, Primeiro Secretário, em obediência à decisão da Casa, dirigiu-se, no dia 15 de dezembro do ano próximo passado, ao sr. Ministro da Fazenda nos seguintes termos:

“Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Senado Federal, em sessão noturna de 14 do cor-

rente, aprovou, em regime de urgência, o parecer da Comissão de Finanças, no sentido de solicitar informações a Vossa Excelência relativamente ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, n.º 361-53, que “cria coletorias federais, e dá outras providências”.

a) qual o montante da arrecadação de cada um dos municípios citados no projeto;

b) qual o número de contribuintes de cada um deles”.

Esclareço ainda a Vossa Excelência, que a Comissão de Serviço Público Civil, também desta Casa, solicitou, em seu parecer, as informações que se seguem:

a) quantos cargos de coletor serão criados e quais as categorias;

b) quantas funções de pessoal extranumerário serão necessárias ao funcionamento tanto das coletorias como das agências de arrecadação;

c) qual a despesa provável de cada coletoria e cada agência, após a instalação definitiva, tomando-se por termo de comparação a despesa atual de coletoria existentes em municípios com igual ou aproximada arrecadação e número de contribuintes;

d) e, finalmente, qual o ponto de vista do Serviço de Coletorias Federais sobre a criação pretendida no projeto, isto é, se é favorável a que se criem coletorias em todos os municípios mencionados no texto, ou apenas nas agências de arrecadação”.

Aguardando as providências que Vossa Excelência se dignará de ordenar, neste sentido, habilitando a esta Casa do Congresso a um pronunciamento seguro sobre a matéria, faço juntar um “Avulso” do projeto em causa”.

Em ofício número 29 de 24 de janeiro do ano em curso, o ilustre Doutor Osvaldo Aranha, Ministro da Fazenda, encaminhou ao Senado os esclarecimentos prestados a respeito pela Diretoria das Rendas Internas, que transcrevo na íntegra para conhecimento desta Comissão:

“1. A renda anual e o número de contribuintes de cada um dos municípios em que, de acordo com o artigo 1.º do Projeto número 361, de 1953, do Senado Federal, ficam criadas Coletorias Federais, estão indicadas na relação anexa. Por falta de elementos, foram omitidos alguns municípios; entretanto, parece-nos que esta informação já não tem o menor interesse, visto como o projeto determina a criação de Coletorias Federais em todos os municípios que não dispõem de repartição arrecadora federal, independentemente da verificação de sua capacidade contributiva e do número de contribuintes.

2. O projeto não cria cargos de Coletor porque determina, em seu artigo 2.º, que as Coletorias Federais de renda anual inferior a Cr\$ 400.000,00 sejam lotadas apenas de Escrivão de Coletoria e, no seu artigo 3.º, que as Coletorias a serem criadas, que tiverem direito à lotação de funcionários daquela carreira, terão os cargos provisões, de preferência, por meio de remoção “a pedido” dos funcionários atualmente lotados em inúmeras Coletorias Federais de renda inferior àquele limite e nas 2.ªs e 3.ªs Coletorias Federais destinadas à extinção e à transformação em Agências de Arrecadação, de acordo com o que dispõe a Lei número 1.293, de 27 de dezembro de 1950.

3. Conforme o Projeto n.º 361-53, a série funcional Auxiliar de Coletoria será acrescida de mais de 600 (seiscentas) funções, mas os servidores que forem admitidos deverão ter exercício nas Coletorias Federais já existentes e que se encontram em grande dificuldade para dar andamento ao seu volumoso expediente, por falta de pessoal. Nas Coletorias Federais a serem criadas não cogita o projeto da existência desses extranumerários, podendo, contudo, quando o interesse do serviço exigir, ser mandados servir nessas novas repartições Auxiliares destacados dentre os que já estejam em exercício em outras Coletorias. Apenas para os casos de substituições legais, nas Coletorias lotadas sómente de Escrivão, será necessária a designação de Auxiliares de outras Coletorias maiores, para responderem pelo expediente daquelas. Quanto às Agências de Arrecadação, deverão funcionar sob a responsabilidade de um Auxiliar de Coletoria, podendo ainda contar com mais Auxiliares, se assim exigir o volume dos serviços. Entretanto não nos é possível indicar o número de extranumerários a serem lotados nessas pequenas repartições porque a criação destas ficará na dependência ainda de estudos a serem feitos nos distritos que atendam às exigências previstas no artigo 3.º do projeto, bem como nas cidades de população superior a 50.000 habitantes. Sendo poucas as Agências cuja criação está prevista no parágrafo 4.º do art. 3.º, poderão as mesmas ser lotadas com alguns dos Auxiliares que ficar acrescidos à respectiva série funcional pelo artigo 8.º do mesmo projeto.

4. A despesa de instalação de cada Coletoria (compra de imóveis, máquinas, cofres, bandeira nacional), conforme se verifica pelo crédito autorizado pelo artigo 9.º do projeto, será de Cr\$ 40.400,00. Quanto à despesa anual teremos que considerar, separamos, as Coletorias cuja renda prevista seja inferior a Cr\$ 400.000,00 anuais das de arrecadação maior, tendo em vista que as primeiras serão lotadas apenas de Escrivão, enquanto que as últimas terão Coletor e Escrivão. Assim, teremos:

Despesa Anual	Coletoria até Cr\$ 400.000,00	Coletoria acima de Cr\$ 400.000,00
Vencimento Coletor "K"	—	51.720,00
Abono emergência Coletor	—	12.000,00
Vencimento Escrivão "H"	30.960,00	30.960,00
Abono emergência Escrivão "H"	12.000,00	12.000,00
Gratificação-proporcional estim.	5.000,00	8.000,00
Auxílio p/ diferença de caixa	1.548,00	2.586,00
Material de expediente	5.000,00	5.000,00
Aluguel	6.000,00	6.000,00
Assinatura "Diário Oficial"	192,00	192,00
 Total	60.700,00	128.458,00

5. Somos francamente favoráveis ao Projeto n.º 361-53, por considerarmos que, em sua redação atual, atende melhor os interesses quer da Fazenda Nacional, quer do público contribuinte do que o encaminhado ao Congresso Nacional, com a Mensagem Presidencial n.º 247-52.

Com efeito, enquanto o projeto primitivo cuidava da criação de apenas 200 Agências de Arrecadação em igual número de municípios, deixando 449 municípios outros sem qualquer repartição arrecadadora, com flagrante desatendimento dos arts. 13 e 21 da Lei n.º 1.293-50 — o atual cria Coletorias Federais em todos os 649 municípios que ainda não possuem repartição alguma do Ministério da Fazenda, e essa providência será de grande alcance para o Tesouro Nacional, visto como completará a rede de repartições arrecadadoras em todo o território nacional, trazendo, necessariamente um grande incremento à arrecadação das rendas federais e proporcionará aos contribuintes de vastas regiões do país maiores facilidades para o cumprimento dos seus deveres fiscais, uma vez que ficarão dispensados de efetuar longas viagens, sempre onerosas, em demanda de Coletorias Federais às quais atualmente se acham jurisdicionadas.

6. Adotando a denominação única de "Coletoria Federal" para todas as repartições criadas em sede de município, dá o projeto tratamento igual a todas as comunas, o que é muito justo e harmoniza-se perfeitamente à nova situação criada para aquelas repartições que, por motivos de ordem técnica, passam a ser subordinadas diretamente às Delegacias Fiscais.

7. Determinando que todas aquelas repartições sejam lotadas de Escrivão e as que excederem a Cr\$ 400.000,00 de renda anual também de Coletor, dá o projeto uma lotação racional para as novas Coletorias, e assegura melhor desempenho de suas atribuições, por quanto aqueles funcionários, nomeados mediante concurso deverão possuir, presumivelmente, maiores conhecimentos do que os Agentes Arrecadadores de que cogitava o projeto inicial. Cabe considerar, ainda, neste particular que, equivalendo os vencimentos do Escrivão "H" (classe inicial) aos salários do Agente Arrecadador, referência "24", o atual projeto trará grande economia para o Erário; pois suprime os Agentes Arrecadadores, referência "23", que o primeiro projeto mandava ter exercício nas novas repartições (1 (um) em cada Coletoria, totalizando 649, daria a despesa anual de Cr\$ 20.573.800,00) com salários e abono de emergência).

Elevando para Cr\$ 150.000,00 o limite mínimo da renda anual para a criação de Agências de Arrecadação nos distritos populosos e de difíceis meios de comunicação com a sede do município, evita a instalação de novos órgãos com renda insuficiente para fazer face às suas despesas. Prevendo a criação de Agências de Arrecadação nas cidades com população superior a 50.000 habitantes, possibilita a descentralização dos serviços das grandes Coletorias, com despesa diminuta, e dá maiores facilidades aos contribuintes, poderão satisfazer o pagamento dos seus impostos no próprio bairro em que são estabelecidos, eliminando assim as extensas filas que hoje se observam nos "gui-chets" das grandes repartições.

A forma prevista no art. 4.º, para o provimento dos cargos de Coletor das Coletorias, com possibilidades de arrecadarem mais de Cr\$ 400.000,00 anuais é de execução prática e permite resolver o problema sem acréscimo de despesa. A criação de 649 cargos de Escrivão, para serem lotados nas novas Coletorias, e o acréscimo de 600 (seiscentas) funções na série de Auxiliar de Coletoria, para servirem nas atuais Coletorias que se encontram incapacitadas de atender ao seu volumosíssimo expediente, são outras providências acertadas do projeto, obedecendo a distribuição daqueles cargos e funções, pelos diferentes padrões de vencimentos e referências de salários, constantes dos anexos do projeto, ao sistema de afixamento adotado no Serviço Público Federal.

8. Com a criação das novas 649 repartições aumentará extraordinariamente o serviço de inspeção de Coletorias, mas o projeto, prudencialmente, já cuidou da criação de mais 36 funções de Inspetor de Coletorias, número que atende, satisfatoriamente, à necessidade do Serviço.

9. Trata, finalmente, o Projeto número 361-53, dos créditos necessários para atender às despesas com pessoa e material. Os valores ali apontados correspondem, exatamente, aos vencimentos, salários, gratificação-proporcional, abono de emergência, auxílio para diferença de caixa, diárias, passagens (transporte) e gratificação de função devidos aos cargos e funções criadas e acrescidos, e os relativos a material são razoáveis para a aquisição de mobiliário, máquinas, cofres, bandeira nacional, para as novas Coletorias.

Face, portanto, às informações prestadas, atende, realmente o Projeto n.º 361, de 1953 aos interesses da Fazenda Nacional motivo pelo qual esta

Comissão de Serviço Público Civil opina favoravelmente, com o seguinte aditivo:

EMENDA N.º 1-C

Acrescente-se ao art. 4.º, o seguinte:

"Parágrafo único. São classificados na carreira de coletor os escrivões de coletoria federal, com o cargo inicial, a ser provido por concurso. Os escrivões, mesmo os atuais, nomeados após concurso, poderão ser promovidos, na própria coletoria, ou por transferência, aos lugares vagos de coletores.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1954. — *Luiz Tinoco*, Presidente em exercício. — *Vivaldo Lima*, Relator. — *Júlio Leite*. — *Nestor Massena*. — *Djalir Brindeiro*.

N.º 280, de 1955

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara n.º 361, de 1953.

Relator: Sr. Júlio Leite.

Este projeto de lei cria coletorias federais nos municípios que ainda não possuem repartições arrecadadoras do Ministério da Fazenda (art. 1.º) e, bem assim, agências de arrecadação nos distritos que indica (§ 4.º do artigo 2.º).

No entender do Ministério, cujo ponto de vista sobre a matéria foi requerido pela omissão de Serviço Público, com o voto favorável do plenário, o projeto encerra — "providência de grande alcance para o Tesouro Nacional, visto como completará a rede de repartições arrecadadoras em todo o território nacional, trazendo, necessariamente, um grande incremento à arrecadação das rendas federais e proporcionará aos contribuintes facilidades para o cumprimento dos seus deveres fiscais, uma vez que ficarão dispensados de efetuar longas viagens, sempre onerosas, em demanda de coletorias federais às quais atualmente se acham jurisdicionados"

Esse ponto de vista da fazenda é importante para o caso, dado que a Comissão do Serviço Público achou de requerer a diligência, com a qual, aliás concordamos, em virtude de vir a matéria, contrariar o disposto no art. 13 da Lei n.º 1.293, de 27 de dezembro de 1950, que exige as seguintes condições mínimas para a criação de coletorias:

- a) arrecadação de Cr\$ 240.000,00;
b) existência de cem (100) contribuintes.

E que, enquanto o projeto governamental referia-se apenas à criação de duzentas (200) agências de arrecadação, cuja instalação deveria ser feita nos municípios desprovidos de coletorias ou nos distritos mais populosos, com os quais as comunicações com a sede sejam difíceis — o projeto vindo da Câmara dos Deputados — cria cerca de 648 coletorias, e agências de arrecadação em alguns distritos de municípios do Rio Grande do Sul, conforme especificação constante do artigo 1.º e § 4.º do art. 2.º.

Vê-se, assim, que a diferença entre o projeto original e o votado na Câmara dos Deputados é grande, advindo daí a significação da palavra oficial a respeito.

O projeto governamental estabelecia que as agências de arrecadação que, em três (3) exercícios, obtivessem a soma de arrecadação em importância superior a R\$ 1.800.000,00, ou em um só exercício atingisse a renda de Cr\$ 2.000.000,00, seriam elevadas a coletorias.

Enquanto isso, o projeto votado pela Câmara dos Deputados cria coletorias

independente de qualquer condição, deixando de exigir, pois, a renda mínima, e o número mínimo de contribuintes, estipulados na legislação em vigor.

Para tanto estabelece mais o seguinte:

a) a criação de 648 cargos de Escrivão de coletoria;
b) o aumento de 60 funções de Auxiliar de Coletoria na tabela própria do Serviço;

c) a criação de 36 funções gratificadas, G-3, de Inspetor de ofícios;

d) e tantos cargos de Coletor quanto forem as coletorias criadas cujas rendas forem superiores a Cr\$ 400.000,00 anuais, conforme se infere do disposto pelo art. 2.º, com o voto do Relator.

Por outro lado, na forma do dispositivo pelo art. 3.º, o Poder Executivo poderá propor ao Legislativo a criação de agências de arrecadação nos distritos populosos, com deficiências e meios de comunicação com a sede, sempre que:

a) houver renda superior a Cr\$ 150.000,00;

b) houver mais de 50 contribuintes do imposto de consumo e de renda.

Na forma do § 2.º do art. 3.º, poderão ser criadas talas agências de arrecadação nas sedes dos municípios cuja população urbana ultrapasse de 50.000 habitantes, mantidas as distâncias de dois (2) quilômetros entre as mesmas e entre elas e a respectiva Coletoria.

Por sua vez — isso já em relação aos créditos destinados à suplementação de despesas — enquanto o projeto do Executivo previa uma autorização de R\$ 8.800.000,00, o projeto da Câmara dos Deputados abre crédito suplementar no valor total de R\$ 76.336.376,00, assim discriminados:

a) Cr\$ 18.684.840,00 em pessoal permanente;

b) Cr\$ 3.000.000,00 (gratificação proporcional);

c) Cr\$ 17.040.000,00 em mensalistas;

d) Cr\$ 648.000,00 em funções gratificadas;

e) Cr\$ 1.269.728,00 em auxílio para diferença de caixa;

f) Cr\$ 1.861.200,00 em diárias;

g) Cr\$ 259.000,00 em material de ensino, etc.;

h) Cr\$ 25.950.000,00 em mobiliário de escritório;

i) Cr\$ 3.245.000,00 em artigos de expediente;

j) Cr\$ 124.608,00 em assinatura de órgãos oficiais;

k) Cr\$ 360.000,00 em passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens;

l) Cr\$ 3.894.000,00 em arrendamento de imóveis e aluguel;

Os créditos acima atenderão às despesas de instalação das coletorias, que, por unidade, segundo cálculos do serviço competente, será de Cr\$ 40.400,00. O mesmo serviço apresenta estimativas da despesa anual relativa a cada coletoria, distinguindo — conforme discriminação que a seguir transcrevemos — a concernente às coletorias cuja arrecadação venha a ser até Cr\$ 400.000,00 da correspondente as de arrecadação acima da citada quantia.

A separação do cálculo explica-se em virtude de, nas primeiras, exigir o projeto a presença, apenas de um Escrivão, enquanto nas segundas faz-se necessário consignar os vencimentos, abono e vantagens dos coletores. A situação será a seguinte:

Despesa Anual	Coletorias até Cr\$ 400.000,00	Coletorias acima de Cr\$ 400.000,00
1) Vencimentos da Coletor, classe "K"	51.720,00	
2) Abono de emergência de Coletor	12.000,00	
3) Vencimentos de Escrivão, classe "H"	30.960,00	30.960,00
4) Abono de emergência do Escrivão	12.000,00	12.000,00
5) Gratificação proporcional (estimada)	5.000,00	8.000,00
6) Auxílio para diferença de Caixa	1.548,00	2.586,00
7) Material de Expediente	5.000,00	5.000,00
8) Aluguel	6.000,00	6.000,00
9) Assinatura Diário Oficial	192,00	192,00
 Total	60.700,00	128.458,00

Se tivermos em vista a arrecadação apurada, pelo serviço competente, de muitos dos municípios beneficiados pelo projeto, verificaremos não dar aquela nem mesmo para pagar as despesas de manutenção de cerca de cem (100) coletorias, tomando-se somente os dados fornecidos quanto as arrecadações abaixo de Cr\$ 70.000,00. Algumas há, como Anhembi, no Estado de São Paulo, cuja arrecadação atual é de Cr\$ 4.356,00 e quinze (15) são os contribuintes registrados.

Há de se dizer que o propósito do projeto é justamente o de modificar essa situação, levando a que a arrecadação venha a crescer dentro de pouco tempo, inclusive, pelo aumento do número de contribuintes.

Não temos dúvidas em aceitar que, em parte, seja isso possível. Mas, poucas não serão os casos em que, durante período bem significativo, a vantagem para o Tesouro será mínima.

Note-se que, conduzimos o nosso raciocínio tomando por base, apenas, os municípios cuja arrecadação é inferior a Cr\$ 70.000,00, enquanto o projeto se refere a municípios onde a arrecadação seja, inferior ou superior a Cr\$ 400.000,00.

Se raciocinarmos à base do projeto, a situação será então muito mais difícil. E sem conta o número de municípios em que a arrecadação está abaixo de Cr\$ 400.000,00. Significa isso, que, poucas serão as coletorias a realmente instalar. Na maioria absoluta serão para as mesmas designados escrivães, até que alcancem a arrecadação necessária.

E há mais: o levantamento feito pelo Ministério da Fazenda se refere a cerca de 50% apenas, dos municípios mencionados, o que nos leva a supor que, ou não existem elementos de informação a respeito, ou mesmo que venham a existir, são eles de tal maneira desrespeitáveis para o fim do projeto, que importa em se concluir não serão nesses municípios instaladas coletorias, mesmo apenas provisórias com escrivão.

Em todo caso, a criação de coletorias em causa não obriga a imediata instalação das mesmas. O Poder Executivo se valerá do dispositivo da lei para instalar tais serviços à medida que as condições o permitirem. Sob

esse aspecto, o projeto, portanto, não é passível de dúvida. Isto é, podemos votá-lo como se apresenta, ressalvadas as emendas.

As emendas são em número de três. A primeira da Comissão de Serviço Público; a segunda, oferecida pelo Senador Alberto Pasqualino e a terceira pelo Senador Nestor Massena, ambos perante esta Comissão.

A emenda da Comissão de Serviço Público reza o seguinte:

Acrecentar-se ao art. 4º:

Parágrafo único. São classificados na carreira de coletor os escrivães de coletoria federal, como cargo inicial, e ser provido por concurso. Os escrivães, mesmo os atuais, nomeados após concurso, poderão ser promovidos na própria coletoria, ou por transferência, aos lugares vagos de coletores".

O objetivo da emenda parece ser o de tornar o concurso para coletor privativo dos escrivães e, mais ainda, o de dar preferência de lotação àqueles nas coletorias em que funcionaram como escrivães.

Por outro lado, em virtude de sua redação, a emenda parece querer fazer do cargo de escrivão a classe inicial da carreira de coletor.

Por todos os motivos somos de parcer contrária a emenda à classe inicial da carreira de coletor têm acesso todos os brasileiros na forma da Constituição.

Em segundo lugar, mesmo que a intenção da emenda não seja a de fazer do cargo de escrivão a inicial da carreira de coletor, não se justifica, dentro do sistema do mérito, o concurso privativo. Em terceiro lugar, a preferência de lotação assegurada pelo dispositivo constitui uma interferência indébita na administração.

Os Ministros de Estado, Diretores e Chefes de Serviço, não podem ficar, sem prejuízo de suas atribuições, limitados à preferência em causa. Normalmente os que já se acham a serviço da administração, após concurso, são nomeados para as localidades e regiões nas quais já servem.

O nosso parecer é, portanto, contrário à emenda.

Quanto à emenda Pasqualini, o nosso parecer é favorável, com a subemenda que adiante formulamos. Não podemos adotar a emenda, na forma como está redigida, porque ela modifica a composição de municípios, procurando atender à situação futura,

isto é, à criação de novos municípios pela emancipação de distritos. Uma lei federal não deve antecipar nada a esse respeito, ainda mais porque a criação de coletorias, na forma do projeto, deverá atingir, apenas, os municípios existentes.

Nessas condições, somos de parecer favorável à emenda, com a seguinte subemenda:

EMENDA N.º 4-C

Subemenda à emenda Pasqualini: Substitua-se pelo seguinte:

Acrecentar-se:

Ao § 4º do art. 3º:

Panambi, distrito de Cruz Alta. A emenda n.º 3 manda transformar em Coletoria Federal a atual Mesas de Rendas Alfandegada de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. Atendendo à justificação minuciosa oferecida por seu ilustre autor, somos de parecer favorável à referida emenda.

Considerando que a primeira parte da emenda n.º 2 ficará prejudicada pela subemenda substitutiva que apresentamos dado que não pretendemos deixar de considerar o Distrito de Três de Maio entre os que devam ser beneficiados com agência de arrecadação, apresentamos a seguinte emenda ao projeto:

EMENDA N.º 5-C

Ao § 4º do art. 3º:

Onde se diz:

Horizontina, com jurisdição em Três de Maio a Tucunduva, Município de Santa Rosa;

Diga-se:

Horizontina, Três de Maio e Tucunduva, distritos do Município de Santa Rosa;

Finalmente, considerando que o projeto autoriza a abertura de créditos suplementares à Lei de Meios, classificando-os com base em especificação orçamentária modificada no corrente exercício, circunstância que viria acarretar dificuldades na execução da lei, julgamos conveniente a emenda adiante formulada, que engloba, por verbas, os créditos em apreço, na modalidade de especiais, com a redução de 50%, tendo em vista a altura do exercício financeiro e o fato de se tratar de cargos e serviços novos.

EMENDA N.º 6-C

Ao art. 9º, substitua-se pelo seguinte:

Art. 9º Para atender, no corrente exercício, às despesas decorrentes dessa lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$... 38.172.000,00 (trinta e oito milhões, cento e setenta e dois mil cruzeiros), sendo Cr\$ 21.251.000,00 (vinte e um milhões duzentos e cinqüenta e um mil cruzeiros) para pessoal, Cr\$... 14.732.000,00 (quatorze milhões, setecentos e trinta e dois mil cruzeiros) para material e Cr\$ 2.189.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil cruzeiros) para serviços e encargos.

Sala das Comissões, em 23 de março de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente em exercício — Júlio Leite, Relator — Mathias Olympio — Novais Filho — Filinto Müller, pelas conclusões. — Alberto Pasqualini. — Juracy Magalhães — Lino de Matos — Domingos Velasco.

EMENDAS A QUE SE REFERE
PARECER N.º 280-55

N.º 2-C

Ao § 4º do art. 2º:
Inclua-se: Três de Maio, distrito de Santa Rosa, com jurisdição em Independência e São José do Inhacorá no município de Santo Ângelo e Ivaçaci, no município de Três Passos, subordinada à Santa Rosa;

Panambi, distrito de Cruz Alta, com jurisdição em Condor, distrito de Palmeira das Missões, subordinada à Cruz Alta.

Justificação

Três de Maio e Panambi são dois distritos em vias de emancipar-se e são de grande desenvolvimento com numerosas indústrias e casas de comércio, já merecendo uma coletoria o que não é possível unicamente por não serem municípios mas sua emancipação não tarda e as agências a serem criadas automaticamente deverão tornar-se coletorias; sendo ainda distritos densamente povoados e estão situados a grande distância das atuais sedes tornando-se difícil o pagamento dos impostos.

Saia Joaquim Murtinho, 25 de junho de 1954. — (as. ilegível).

EMENDA N.º 3-C

Acrecentar-se ao art. 1º o seguinte:
Parágrafo único: Fica transformada em coletoria Federal, a atual Mesa de Rendas Alfandegadas de Mossoró — Estado do Rio Grande do Norte.

Justificação

Visa a presente emenda, corrigir um lapso da Lei n.º 1.293, de 27 de dezembro de 1950. Entre as Mesas de Rendas não alfandegadas relacionadas no art. 75 da citada lei 1.293 e transformadas em Coletorias, foi omitida a de Mossoró. E, dessa omissão, resultou o seu enquadramento no parágrafo único do mesmo art. 75, assim redigido:

Art. 75. São transformadas em Coletorias Federais, com as atribuições que lhes são afetas, as Mesas de Rendas não Alfandegadas em Abadia, Acaraú, Aracati, Azacruz, Camamú, Canguaretama, Chaval, Conceição da Barra, Cruzeiro do Sul, Estância, Itacaré, Neópolis, Porto Seguro, São Cristóvão, Sena Madureira e Tarauacá.

Parágrafo único. Com a denominação de Mesa de Rendas ficam alfandegadas as Mesas de Rendas que ainda não sejam".

Mossoró, pela sua situação geográfica, não comporta uma Mesa de Rendas Alfandegadas, já que dista 36 km. do litoral e é servida pelo Porto de Areia Branca, onde já existe uma Mesa de Rendas Alfandegadas.

Cumpre ainda esclarecer que o retorno a condição de Coletoria Federal não implicará em qualquer ônus para os cofres públicos, já que, apesar de decorridos quasi quatro anos da vigência de mencionada Lei 1.293, nenhuma modificação se operou na estrutura funcional daquela dependência do Tesouro Nacional, que continuou operando e arrecadando como simples Coletoria de interior que sempre foi até 1946, quando passou a designar-se Mesa de Rendas não alfandegada.

O quadro abaixo melho resclarece quanto aos Títulos Orçamentários da arrecadação daquela Mesa de Rendas no período compreendido entre os anos de 1952.

TÍTULOS ORÇAMENTÁRIOS	1949	1950	1951	1952
IMPOSTO DE CONSUMO	Cr\$ 4.361.049,60	Cr\$ 4.391.013,50	Cr\$ 4.969.694,10	Cr\$ 2.585.760,00
IMPOSTO DE RENDA	3.217.519,20	3.842.626,30	2.109.823,20	6.194.262,00
IMPOSTO DO SELO	316.045,10	449.083,70	554.836,30	777.788,90
OUTRAS RENDAS	176.779,90	492.711,90	515.400,60	468.277,70
TOTAIS	7.070.393,80	8.175.435,40	7.876.754,20	10.026.093,60

Nestor Massena

PARECERES DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL E DE FINANÇAS, EMITIDOS ORALMENTE PELOS SRS. ATILIO VIVACQUA, VIVALDO LIMA E DURVAL CRUZ, RESPECTIVAMENTE, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 14-12-53.

O SR. VIVALDO LIMA — Sr. Presidente, já se encontra no processo o parecer do relator, Senador Anísio Jobim, que passo a lêr:

“O presente projeto, oriundo da Mensagem do Executivo, tem por objetivo a criação, no território nacional, de seiscentos e quarenta e oito coletorias federais.

2. Na referida Mensagem, o Chefe do Executivo pleiteava, tão somente, fôssem criadas duzentas agências arrecadadoras, em municípios desprovvidos de eparcções dessa natureza.

3. Em seu trânsito pela Câmara dos Deputados, a proposição sofreu radical transformação. A outra Casa do Congresso, nas alterações a que procedeu, corrigiu, inclusive, aspectos inconstitucionais que ela apresentava, bem como ampliou o número de coletorias a serem criadas.

4. O projeto ora em bexame preve as necessidades supervenientes dessas novas repartições fiscais, dispondo, em minúsculas, sobre pessoal, criação de agências de arrecadação e recursos para fazer face às despesas, além de outras providências indispensáveis à consecução de seus objetivos.

5. A rigor, não caberia a esta Comissão, nesta oportunidade, pronunciar-se sobre o aspecto constitucional da proposição em estudo. De fato, a letra e do artigo 62 do Regimento Interno do Senado dispensa a audiência deste órgão sempre que os projetos, oriundos da Câmara dos Deputados, nesta já tenham sido examinados pela respectiva Comissão de Justiça.

Ora, do exame do processado configura-se, perfeitamente, a hipótese prevista nesse dispositivo regimental. Todavia, tendo a Mesa deliberado fôsse a matéria submetida ao nosso estudo, permitimo-nos, ao ensejo, opinar pela aprovação do projeto, no que diz respeito a sua constitucionalidade, visto que enquadrado no artigo 65, n.º IV, combinado com o art. 67, § 2º, da Constituição.

O SR. PRESIDENTE — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, relator da matéria na Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. VIVALDO LIMA — Sr. Presidente, o Projeto de Lei n.º 361, de 1953, oriundo de Mensagem do Poder Executivo, cria coletorias federais em quasi todos os Estados e Territórios e dá outras providências.

O projeto original, entretanto, submetido ao Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República, cogitava apenas da criação de 200 “agências de arrecadação” na forma do previsto pelo artigo 21 da lei n.º 1.293, de 27 de dezembro de 1950.

A Câmara dos Deputados, por conseguinte, ampliou significativamente o propósito inicial do Executivo. Propôe a criação de cerca de 650 coletorias federais e de apenas dez (10) agências de arrecadação.

Como o artigo 13 da lei n.º 1.293, de 27 de dezembro de 1950, exige uma arrecadação mínima de Cr\$ 240.000,00 no município, onde se pretende instalar coletoria, bem como a existência de cem (100) contribuintes, parece que o projeto, ora sob nosso exame, foge ao estabelecido pela citada lei.

Mas, à Comissão de Serviço Público interessa, sobretudo, a questão relacionada com os cargos e funções resultantes do projeto. Como este não se faz acompanhar dos elementos de convicção necessários a um estudo preciso do assunto, a Comissão sugeriu, na forma do Art. 155, § 10, do Regimento Interno, que o presente projeto seja baixado em diligência ao Mi-

nistério da Fazenda, para que este esclareça ao Senado:

a) quantos cargos de coletor serão criados e quais as categorias;
b) quantas funções de pessoal extranumerário serão necessárias ao funcionamento tanto das coletorias como das agências de arrecadação;
c) qual a despesa provável de cada coletoria e cada agência, após a instalação definitiva, tornando-se portanto de comparação a despesa atual de coletorias existentes em municípios com igual ou aproximada arrecadação e número de contribuintes;

d) e, finalmente, qual o ponto de vista do Serviço de Coletorias Federais sobre a criação pretendida no projeto, isto é, se é favorável a que se criem coletorias em todos os municípios mencionados no texto, ou apenas agências de arrecadação.

Este é o nosso parecer preliminar.

O parecer que acabo de ler, Senhor Presidente, tem a assinatura de todos os membros da Comissão de Serviço Público Civil.

Tornou-se impossível, no estudo feito apressadamente do projeto em tela chegar-se a uma conclusão favorável, em virtude do que se tornou imprescindível solicitar a diligência. *Muito bem.*

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Durval Cruz, para opinar sobre a matéria pela Comissão de Finanças.

O SR. DURVAL CRUZ — O projeto de lei n.º 361, de 1953, vindo da Câmara dos Deputados e originário de mensagem do Poder Executivo, cria Coletorias Federais em quase todos os Estados e Territórios e adota ainda outras providências.

Cumpre ressaltar, desde logo, que o projeto submetido à Câmara dos Deputados pelo Presidente da República não cogita da criação de Coletorias Federais, mas apenas de 200 “Agências de Arrecadação”, órgãos estes previstos pelo Art. 21 da Lei número 1.293, de 27 de dezembro de 1950.

Ao invés do solicitado cria o projeto apenas dez Agências de Arrecadação, no Rio Grande do Sul e cerca de 650 Coletorias Federais.

A citada lei número 1.293, que criou o Serviço das Coletorias Federais, diploma básico dessas unidades arrecadadoras, prescreve em seu artigo 13 o seguinte:

“Art. 13 — O Poder Executivo propõe ao Poder Legislativo a criação de coletorias federais nos municípios que assegurem:

a) renda superior a duzentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 240.000,00) por ano;
b) mais de cem contribuintes”.

Ora, não consta do processo qualquer referência a esses requisitos legais, inclusive mesmo sobre os fixados no projeto, para justificar as Agências que cria.

Nessas condições, a Comissão de Finanças, não dispondo de elementos que a habilitem a um pronunciamento seguro sobre a matéria, sugere que, na forma do artigo 155, § 10 do Regimento Interno, seja o presente remetido em diligência ao Ministério da Fazenda, a fim de que este informe ao Senado:

a) qual o montante da arrecadação de cada um dos municípios citados no projeto;

b) qual o número de contribuintes de cada um deles.

Este o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: — As Comissões de Legislação Social e de Finanças propõem diligência da mesma natureza, de acordo com o artigo 155, § 10 do Regimento Interno. Vou ouvir o Plenário a respeito.

Os Senhores Senadores que aprovam a diligência requerida queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

Em virtude da deliberação do Plenário, o projeto sai da ordem do dia

por 48 horas e é remetido ao Ministério da Fazenda.

COMARCECER MAIS OS SRS. SENADORES:

Prisco dos Santos — Parsifal Barroso — Kerginaldo Cavalcanti — Geórgio Avelino — Ruy Carneiro — Lourival Fontes — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lúcio Pitanguy — Coimbra Bueno (10).

DEIXAM DE COMARCECER OS SRS. SENADORES:

Alvaro Adolpho — Sebastião Archer — Victorino Freire — João Arruda — Apolônio Sales — Ruy Palmeira — Atílio Vivacqua — Bernardes Filho — Paulo Abreu — Othon Mader — Alô Guimarães — Moisés Lupion — Saulo Ramos — Armando Câmara (14).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fernandes, inscrito em primeiro lugar.

O SR. PAULO FERNANDES:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, nos termos regimentais e com observância do que preceituou o art. 109, tenho a honra de oferecer à consideração do Senado projeto de lei que concede gratuidade nos transportes ferroviários das estradas da União aos professores do ensino público primário federais, estaduais e municipais.

Sou, por índole e por formação, um homem do interior e isto já tive oportunidade de realçar nesta tribuna. É por este motivo que, reconhecendo bem as necessidades do professorado primário do interior do Brasil, sentindo de perto as agruras em que vive e as tremendas dificuldades no deslocamento cotidiano das suas residências para as escolas de alfabetização.

É que resolvi submeter à consideração de meus pares projeto de lei que estatui a concessão de passos livres nas estradas de ferro da União, bem como naquelas subvençionárias arrendatárias ou concessionárias do serviço público.

Poder-se-ia afirmar o projeto sob a alegação de que as nossas ferrovias, na sua quase totalidade, vivem em regime deficitário. Afirmo, entretanto, na correspondente justificativa que, se é essa a verdade, se essa é a realidade das nossas ferrovias, não é menos verdade que aquela que militam no magistério primário da União dos Estados ou dos Municípios pelos parcos vencimentos, são também dignos do amparo do poder público.

E não se afirme que o desfalque porventura trazido por esses poucos passos livres concedidos seja capaz de afetar, na sua estrutura, as empresas, posto que sabemos que a sua receita principal não se baseia absolutamente no transporte de passageiros.

O projeto está assim redigido:

Art. 1.º Os professores do ensino primário pertencentes aos quadros do funcionalismo federal, estadual ou municipal, quando no exercício de suas funções, gozarão de passe livre nas estradas de ferro da União, inclusive nas que forem subvençionadas, arrendatárias ou concessionárias de serviço público.

Art. 2.º São competentes para a requisição dos passos livres, segundo o caso, o Ministro da Educação, os Governadores ou Secretários de Estado responsáveis pelo ensino primário nas unidades federadas, e os Prefeitos Municipais.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A justificação está concebida nos seguintes termos:

O presente projeto de lei poderia dispensar outras justificativas, além de seu simples enunciado.

São preceitos contidos em nossa Carta Magna que a educação é direito de todos, que o ensino primário é obrigatório e, ainda, que a União cooperará com auxílio pecuniário para o seu desenvolvimento.

O que se pretende agora é facilitar aos membros do magistério primário o desempenho de sua nobilitante tarefa.

Ninguém de boa fé poderá ignorar os tremendos ônices encontrados por aqueles que lecionam nas escolas de alfabetização localizadas no interior do país, forçados por vezes a deslocarem de suas residências às suas expensas, com evidente desfalque nos parcos vencimentos percebidos.

A concessão de passos livres nas estradas de ferro da União e nas que forem subvençionadas, arrendatárias ou concessionárias de serviço público, constituirá, a par de apreciável concurso financeiro, justo reconhecimento ao meritório esforço daqueles que se dedicam à educação das novas gerações brasileiras.

Não se alégue a situação deficitária da maioria, senão da totalidade de nossas ferrovias, como capaz de contra-indicar a medida aqui proposta.

Nem por isso serão menores as dificuldades dos primeiros e tão pouco a concessão de alguns passos livres irá prejudicar a arrecadação de empresas cuja receita principal não se encontra no transporte de passageiros.

Há que ponderar, finalmente, existir idêntica concessão em lei, beneficiando os membros do Congresso Nacional.

Este o projeto de minha autoria e que contou com o apoio dos ilustres Senadores Flávio Müller, Tarciso Miranda, Caiado de Castro e Juracy Magalhães.

Passo às mãos de V. Ex.º Senhor Presidente, minha modesta contribuição aos trabalhos legislativos do Senado Federal. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Justificado da tribuna pelo nobre Senador Paulo Fernandes foi enviado à Mesa projeto de lei que vai ser lido.

Lido e apoiado, vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças o seguinte

Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1955

Concede passe livre nas estradas de ferro da União aos professores do ensino primário pertencentes aos quadros do funcionalismo federal, estadual ou municipal, quando no exercício de suas funções.

Art. 1.º Os professores do ensino primário pertencentes aos quadros do funcionalismo federal, estadual ou municipal, quando no exercício de suas funções, gozarão de passe livre nas estradas de ferro da União, inclusive nas que forem subvençionadas, arrendatárias ou concessionárias de serviço público.

Art. 2.º São competentes para a requisição dos passos livres, segundo o caso, o Ministro da Educação, os Governadores ou Secretários de Estado responsáveis pelo ensino primário nas unidades federadas, e os Prefeitos Municipais.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei poderia dispensar outras justificativas, além de seu simples enunciado.

São preceitos contidos em nossa Carta Magna que a educação é direito de todos que o ensino primário é obrigatório, e, ainda, que a União cooperará com auxílio pecuniário para o seu desenvolvimento.

O que se pretende agora é facilitar aos membros do magistério primário o desempenho de sua nobilitante tarefa.

Ninguém de boa fé poderá ignorar os tremendos óbices encontrados por aqueles que lecionam nas escolas de alfabetização localizadas no interior do país, forçados por vezes a se deslocarem de suas residências, às próprias expensas com evidente desfalque que nos vencimentos percebidos.

A concessão de passos livres nas estradas de terra da União e nas que forem subvençionadas, arrendatárias ou concessionárias de serviço público, constituirá, a par de apreciável concerto financeiro, justo reconhecimento ao meritório esforço daqueles que se dedicam à educação das novas gerações brasileiras.

Não se alegue a situação deficitária da maioria, senão da totalidade de nossas ferrovias, como capaz de contra-indicar a medida aqui proposta.

Nem por isso serão menores as dificuldades dos primeiros, e tão pouco a concessão de alguns passos livres irá prejudicar a arrecadação de empresas cuja receita principal não se encontra no transporte de passageiros.

Há que ponderar, finalmente, existir inédita concessão em lei, beneficiando os membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1955 — Paulo Fernandes. — Fábio Müller. — Tarciso Miranda. — Celso de Castro. — Juraci Macalhães.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Guilherme Malacaias, segundo orador inscrito.

O SR. GUILHERME MALAQUIAS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, hoje resolvi o pedido de informações que fiz ao Governo em 28 de dezembro do ano findo, que tomou o número 652.

São passados quase três meses e até a presente data o Sr. Presidente da República não se dignou responder aos questionamentos formulados.

Sr. Presidente creio que há nisso certa desconsideração a esta Casa.

Parece-me que o Governo deve respeitar o Legislativo, respondendo aos pedidos de informações que lhe foram encaminhados, majormente em casos como o presente de alienação de um bem do patrimônio nacional.

Na solicitação a que me refiro, e que renovo nesta data, foi indagado ao Governo qual o andamento das operações comerciais sobre o acervo das empresas alemãs incorporadas ao patrimônio nacional, principalmente daquelas que se dedicam à indústria química — Bayer, Merck e outras.

Infelizmente, parece que as negociações tomaram rumo não muito conveniente aos interesses nacionais, pois os entendimentos havidos entre o Governo do Brasil e os representantes da Bayer alemã são no sentido da devolução da Química Bayer aos seus antigos proprietários.

Quem não está bem a par da maneira por que se processou a incorporação dessas empresas alemãs ao patrimônio nacional poderá julgar que uma vez integrada o Fundo de Reparações de Guerra, caberá a devolução. Mas o aspecto é um pouco diferente.

Sr. Presidente por ocasião da guerra, em 1942, ficou demonstrado

que os dirigentes alemães da Bayer no Brasil financiaram, por intermédio da Embaixada Alemã, os serviços de espionagem que se implantaram em nossa terra.

A escrita dessa companhia comprovou que, por duas vezes, adiantara ela àquela Embaixada quantias vastosas, num total de vinte milhões de cruzeiros, que foram empregadas nos serviços de transmissão de notícias rádio-telegráficas sobre o movimento de navios em nossos portos e sobre atividades correlatas.

Tais fatos, demonstrados no inquérito militar-policial, foram exaustivamente comprovados pelo antigo Consultor Geral da República, Dr. Carlos Medeiros Silva, em seu brilhante parecer publicado no *Diário Oficial* de 28 de julho de 1952.

O Governo, em 1945, taxou o Decreto-lei nº 6.915, incorporando ao patrimônio nacional as empresas químicas alemãs, assim como bens de propriedade dos alemães que operavam em nossa terra. Houve, portanto, ato legal revigorado, pouco tempo após, pelo Decreto-lei nº 8.104, em que se declarava que os direitos, cartas patentes, privilégios e ações dessas empresas químicas passariam a pertencer à Fundação Brasil Central, destinando-se o lucro da exploração comercial das mesmas ao Fundo de Reparações de Guerra.

Ora, Sr. Presidente, não sei como o Governo possa justificar o ato segundo informação que obtive, lavrado por S. Ex. sexta-feira, passada, mandando devolver aos antigos proprietários alemães um bem incorporado por lei ao patrimônio nacional, pois o Decreto-lei tem força de lei ordinária do Congresso Nacional.

Estão muito recentes as feridas do povo brasileiro na última guerra. As famílias ainda choram a morte dos entes vitimados pelos torpedeamentos dos submarinos alemães. E preciso não esquecer que as notícias que recebiam e os serviços de espionagem eram custeados com os lucros que a Química Bayer auferia, provenientes do dinheiro do povo brasileiro gasto com sacrifício em remédios, numa hora de infarto.

Sr. Presidente, há três aspectos a encarar na situação da devolução da Química Bayer aos Alemães.

Primeiro, financeiro. Encontra-se na Comissão de Reparação de Guerra, a fim de que sobre ela opine, a proposta de um grupo de brasileiros empregados da própria empresa e na qual oferecem duzentos milhões de cruzeiros a fim de lhes ser permitido explorar essa indústria, perfeitamente nacionalizada.

Segundo, há outro plano que consiste em que a Química Bayer seja integrada nos órgãos governamentais, a fim de auxiliar a química farmacêutica industrial, quer na previdência social, quer no serviço químico-farmacêutico do Exército.

A proposta dos alemães — e ao que parece aceita pelo Chefe do Governo — é de quarenta e nove milhões de cruzeiros. Então, por essa quantia, vai o Governo devolver tal patrimônio a aqueles mesmos espíões e traidores, que não souberam honrar a Pátria que os acolhiam?

São esses mesmos homens que vão receber a Química Bayer por quarenta e nove milhões de cruzeiros quando há proposta de grupo brasileiro, no valor de duzentos milhões de cruzeiros?

O terceiro aspecto é o patriótico, moral e cívico, que não podemos deixar de encarar.

Não se comprehende que, passados dez anos, o Governo esqueça tudo aquilo que fizeram os dirigentes alemães da Química Bayer e a devolva a esses homens.

Continuarão, num futuro talvez próximo, as mesmas atividades de espionagem, a mesma ação traiçoeira com que corresponderam tão indignamente ao acolhimento que tiveram em nossa terra.

Mas o aspecto mais grave do momento é o legal.

Julgo que falece competência no Chefe do Executivo para através de despacho ou decreto, anular decisão tomada em face do Decreto-lei, que, como sabemos, tem força de lei ordinária do Congresso. Sómente lei dessa natureza, proveniente de Mensagem ou de iniciativa do Congresso poderá anular um decreto-lei.

Não se comprehende que o Sr. Presidente da República, num simples despacho, desfalque o patrimônio nacional de um bem que lhe foi incorporado em virtude de Lei.

Lamento, Sr. Presidente, não estar presente o líder do meu Partido, o nobre Senador Lúcio Bittencourt, que o ano passado, na Câmara dos Deputados, tratando do problema com a cultura que lhe é peculiar e o brilho de inteligência com que sabe enfeitar o emoldurado suas frases fez com que o plenário daquela Casa acolhesse com simpatia a tese da nacionalização da "Química Bayer" e não da entrega aos antigos proprietários alemães.

Não quiz deixar passar esta oportunidade sem lançar meu veemente protesto, bem assim, renovar meu pedido de informações ao Governo, a fim de que o Senado obtenha resposta concreta sobre a missão que trouxe o Sr. Zen ao Brasil.

Chegado há quinze dias, já se apresentava emenda para que os dirigentes do Serviço Social Rural não fossem mais nomeados pelo Presidente da República mas, sim, pelo Presidente da Confederação Rural Brasileira.

Fiquei, então, pensando nas razões que teriam levado a tais modificações, e achei a solução no artigo 14 do projeto oriundo de Mensagem do Poder Executivo que cria o Serviço Social Rural. Nêle se estabelecia a obrigatoriedade de o SESI e o SENAC, como seria também o caso do Serviço Social Rural, prestarem contas ao Tribunal de Contas.

Entretanto, houve emenda suprimindo esse artigo. Não comprehendo por quê.

O Sr. Cunha Melo — Permite Vossa Ex.º um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Melo — E' fácil compreender. O Sr. Euvaldo Lodi nunca desejou prestar contas das somas fabulosas de que dispunha como presidente do SESI: sempre fugiu a essa obrigatoriedade durante o Tribunal competente. Recorreu ao Poder Judiciário, onde ainda não obteve uma decisão sobre o mérito. Diversos projetos tramitam pelo Senado, obviamente a prestar contas, mas até hoje não vieram a plenário para decisão final. A compreensão é, pois muito fácil: está bem à vista.

O SR. LIMA TEIXEIRA — E' neira de interpretar de V. Ex.º.

Não quero, propriamente, entrar na apreciação desses fatos, mas não vejo motivo para se excluirem essas entidades da prestação de contas: a alegação de que são de direito privado não procede.

O Sr. Cunha Melo — Permite Vossa Ex.º outro aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Melo — Passei alguns anos no Tribunal de Contas, sustentando em vão, como que em pleno deserto, a tese que V. Ex.º está moral e juridicamente defendendo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado a V. Ex.º A palavra de V. Ex.º muito me honra, sobretudo pela autoridade que possui como jurista.

Sr. Presidente, fiquei surpreendido dai o meu desejo de melhor conhecer o projeto e a Mensagem. Até porque o saudoso Presidente Vargas manifestara, no encaminhamento da Mensagem ao Poder Legislativo, seu interesse e dedicação ao trabalhador rural, a quem, em realidade, havia faltado, no seu Governo, o devido amparo. O empenho do grande Presidente em que se criasse aquela au-

IV — Incentivar a criação de coletividades, cooperativas ou associações rurais.

V — Realizar inquéritos e estudos para conhecimento e divulgação das necessidades sociais e econômicas do homem do campo.

IV — Fornecer semestralmente ao serviço, de Estatística da Previdência e Trabalho relações estatísticas sobre a remuneração paga ao trabalhador do campo. Pergunta-se, então: como vai ser mantido esse Serviço, que se destina a finalidades tão importantes?

O mesmo projeto esclarece que o será, inicialmente, com a taxa de 3%, incidente sobre as indústrias rurais. Disporá, no princípio, de cinco milhões de cruzeiros e de uma propriedade agrícola em Minas Gerais, denominada Paracatú.

Feliz cálculo do relator, Senador Apolônio Sales, o referido Serviço poderia dispor, no máximo, de 320 milhões de cruzeiros, para o seu início.

Sr. Presidente, no decorrer da lei-tua do volumoso processo que cria o Serviço Social Rural, prepararam-se-me algumas emendas, entre as quais aquela que lhe retirava a característica de autarquia administrativa, para transformá-lo numa instituição particular.

Aqui mesmo já se apresentava emenda para que os dirigentes do Serviço Social Rural não fossem mais nomeados pelo Presidente da República mas, sim, pelo Presidente da Confederação Rural Brasileira.

Fiquei, então, pensando nas razões que teriam levado a tais modificações, e achei a solução no artigo 14 do projeto oriundo de Mensagem do Poder Executivo que cria o Serviço Social Rural. Nêle se estabelecia a obrigatoriedade de o SESI e o SENAC, como seria também o caso do Serviço Social Rural, prestarem contas ao Tribunal de Contas.

Entretanto, houve emenda suprimindo esse artigo. Não comprehendo por quê.

O Sr. Cunha Melo — Permite Vossa Ex.º um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Melo — E' fácil compreender. O Sr. Euvaldo Lodi nunca desejou prestar contas das somas fabulosas de que dispunha como presidente do SESI: sempre fugiu a essa obrigatoriedade durante o Tribunal competente. Recorreu ao Poder Judiciário, onde ainda não obteve uma decisão sobre o mérito. Diversos projetos tramitam pelo Senado, obviamente a prestar contas, mas até hoje não vieram a plenário para decisão final. A compreensão é, pois muito fácil: está bem à vista.

O SR. LIMA TEIXEIRA — E' neira de interpretar de V. Ex.º.

Não quero, propriamente, entrar na apreciação desses fatos, mas não vejo motivo para se excluirem essas entidades da prestação de contas: a alegação de que são de direito privado não procede.

O Sr. Cunha Melo — Permite Vossa Ex.º outro aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Melo — Passei alguns anos no Tribunal de Contas, sustentando em vão, como que em pleno deserto, a tese que V. Ex.º está moral e juridicamente defendendo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado a V. Ex.º A palavra de V. Ex.º muito me honra, sobretudo pela autoridade que possui como jurista.

Sr. Presidente, fiquei surpreendido dai o meu desejo de melhor conhecer o projeto e a Mensagem. Até porque o saudoso Presidente Vargas manifestara, no encaminhamento da Mensagem ao Poder Legislativo, seu interesse e dedicação ao trabalhador rural, a quem, em realidade, havia faltado, no seu Governo, o devido amparo. O empenho do grande Presidente em que se criasse aquela au-

tarquia administrativa era enorme; desejava que o homem do campo contasse com eficiente proteção para continuar na sua faina, no seu trabalho árduo pelo progresso do Brasil.

Ainda não há muitos dias, tive ensejo de conhecer o atual Ministro da Agricultura. Na palestra que então mantive com esse titular, perguntei a S. Ex.^a: — "Por que, então, o Ministério da Agricultura ainda não criou, na Seção de Fomento nos Estados, as patrulhas mecanizadas para levar o serviço moto-mecanizado àqueles que se dedicam ao amanho da terra e que produzem, sem dúvida, para a grandeza do país?"

Respondeu-me S. Ex.^a que infelizmente não dispunha de recursos para criar tão importante setor, o de moto-mecanização, a fim de prestar serviços diretamente ao agricultor. Porque — diga-se de passagem — ninguém espere pela iniciativa particular; cabe aos poderes públicos suprir tais deficiências, concorrendo para apressar o progresso no meio rural. E há de ser, sem dúvida, com a máquina e os processos hodiernos que se proporcionarão ao trabalhador rural, ao agricultor, meios para progredir e, assim, dar sentido real à expressão, comumente usada, de que o Brasil é um país essencialmente agrícola.

Venho, Sr. Presidente, lutando em favor do homem do campo desde a Assembleia Legislativa do meu Estado. Ali, fiz inscrever no capítulo — Da ordem econômica —, ao qual prestei a melhor colaboração — todo o auxílio ao homem do campo.

Entretanto, nesta altura ainda verificamos que o agricultor permanecia na fase rotineira; não está como todos o desejamos; continua como pátria, desprezado, esquecido.

Quando observo esse abandono nas diversas zonas rurais, recordo-me de que o próprio Ministério da Agricultura andou vendendo jeeps — dizia-se — ao lavrador pelo preço do custo. Puro engano, Sr. Presidente. Pouquíssimos foram aqueles que obtiveram tais veículos para empregá-los nas suas propriedades. Comumente eram os cidadãos os beneficiados.

Não quero responsabilizar qualquer ministro da Agricultura: talvez não houvesse fiscalização mais eficiente para impedir a burla aos propósitos da lei.

Certa feita, tive oportunidade, na Confederação Rural Brasileira, de fazer sentir a necessidade de aquela organização máxima da agricultura nacional interceder junto ao ministério, para que estabelecesse preferência na entrega, às Associações Rurais e às Federações, dos jeeps a serem distribuídos e vendidos aos agricultores.

Frequentemente vemos os da cidade andarem em jeep, ao passo que os do campo continuam no velho e dolorente carro de boi. Mesmo os tratores para puxar as carretas que conduzem a produção, especialmente no setor da cana-de-açúcar, o Ministério da Agricultura não os tem em quantidade suficiente para oferecer, a preço do custo, àqueles que, na lavoura, lutam incessantemente para melhoria das colheitas.

Tenho ao meu lado o ilustre Senador Novaes Filho, que ocupou o Ministério da Agricultura, S. Ex.^a, homem habituado ao trato dos problemas agrícolas....

O Sr. Novaes Filho — Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. LIMA TEIXEIRA — bem pode dizer se o que estou narrando é ou não expressão da realidade.

No que tange ao problema da agricultura, e especialmente à lavoura canavieira, em relação a qual teve, ante-ontem, S. Ex.^a oportunidade de fazer aqui seu apelo ao Poder Públíco, posso dar testemunho do que ocorre na Bahia.

Vemos fábricas de açúcar em situação deficitária; algumas fechadas,

outras, as maiores, pertencentes a grupos financeiros poderosos, que ainda não se preparam convenientemente para produzir a melhor qualidade de açúcar e prover todo o mercado.

A felicidade da Bahia, porém, é que a sua produção tem consumo ali mesmo, em seu mercado. Tal não ocorre em Pernambuco, que produz acima do seu consumo, sendo, por isso, obrigado a colocar o excedente em outros Estados. Daí ter cabimento o apelo que da tribuna do Senado fez o ilustre representante pernambucano, no sentido de o Instituto do Açúcar e do Álcool encare o problema corajosamente, promovendo medidas de defesa da lavoura canavieira, como também dos trabalhadores rurais.

Aquele Instituto poderia, com os poucos recursos disponíveis e as possibilidades que tem de adquirir novos meios, preparar um plano eficiente de defesa dos anônimos trabalhadores de eito, dos canaviais, que empregam a sua atividade pelo progresso da indústria. Estes, entretanto, vivem abandonados, porque o Instituto do Açúcar e do Álcool que desde 1941 arrecada a taxa de um cruzeiro, incidente sobre toda a tonelagem de cana fornecida, só em poucos Estados tem criado ambulatórios, com a finalidade de socorrer o operariado em caso de moléstia.

Na Bahia, por exemplo, há muitos anos se cogita de manter o ambulatório pelo Instituto do Açúcar e do Álcool. A verba existe, mas até o presente momento não se construiu qualquer ambulatório.

O nobre colega, Senador Novaes Filho, em Pernambuco, já teve a felicidade de ver realizado esse melhoramento. Lá já existem alguns ambulatórios e, se não me engano, até hospital para atender aos trabalhadores rurais.

Ignoro a situação dos demais Estados. Mas, neste momento, em que trato do Serviço Social Rural, dirijo meu apelo ao Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, para que dê providências urgentes, a fim de que seja levada avante a construção do ambulatório rural, há tantos anos prometido.

O Sr. Novaes Filho — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.

O Sr. Novaes Filho — Não tenho interrompido com meus aplausos as magníficas sugestões apresentadas por V. Ex.^a ao Senado, pelo recuo de perturbar o raciocínio de quem tem demonstrado tão alto interesse pela lavoura brasileira, da qual fez parte, como elemento reconhcidamente magnífico.

Como V. Ex.^a citou minha passagem pelo Ministério da Agricultura, declaro que num país como o nosso, essencialmente agrícola — como dizia Alberto Torres — é lamentável que a dotação orçamentária desse ministério seja tão infima, tão ridícula em relação às demais pastas.

Infelizmente, fui Ministro por pouco tempo: tive apenas que executar o orçamento que já encontrei quase em meio de sua aplicação. Entretanto, não deixei de empenhar todos meus esforços, se não para solucionar, pelo menos para minorar a situação afeitiva com que lutavam as fontes produtoras da lavoura do meu país.

Em dois setores, tive a alegria de reconhecer que pude deixar alguma coisa de útil e de concreto: no da produção do trigo e no da juta no Amazonas.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço muito a colaboração que V. Ex.^a está prestando ao meu discurso. E sempre com muito agrado que recebo os apartes do nobre colega.

O Sr. Novaes Filho — V. Ex.^a é merecedor de todos os encômios.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Ouvi com muito agrado a declaração de que o grande êrro dos governos tem sido não prover o Ministério da Agri-

cultura de recursos necessários para fazer face ao nosso desenvolvimento agrícola.

É grande verdade o que V. Exceléncia afirma. Custa-me crer que num país civilizado não tenha o Ministério de Agricultura papel preponderante, de relevo, por que é da agricultura que vem a principal fonte de receita do país.

E lamentável tenhamos de combater esse critério nós, que somos legisladores e que podemos concorrer para a melhoria das verbas destinadas ao Ministério, e tão necessárias e urgentes ao desenvolvimento da agricultura.

Ao tratar desse aspecto, que é especialmente a criação do Serviço Social Rural, não posso deixar de comentar o crédito agrícola. Tive oportunidade de apresentar no Senado requerimento de informações ao Banco do Brasil sobre a Carteira Agrícola e Industrial desta instituição, no qual indagava dos motivos pelos quais o Banco ainda não havia criado escritórios com a finalidade de financiamento direto aos produtores.

Hoje recebi as informações. Sobre elas é oportuno tecer alguns comentários, porque bem razão me assistia quando as pedi.

Aqui está a resposta, no ofício que o Sr. Ministro Eugênio Gudin dirigiu ao Sr. Presidente do Senado:

"A propósito do Anexo expediente n. 37.870, de 18 de fevereiro de 1955, com que esse Ministério nos encaminha o requerimento de informações n. 78-55 de S. Ex.^a o Sr. Senador Lima Teixeira, cumpre-nos dizer o seguinte:

Ainda não instalou esse Banco nenhum dos escritórios de financiamento direto aos produtores de que trata o Art. 3º do Regulamento da nossa Carteira de Crédito Agrícola e Industrial".

Ora, a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial foi regulamentada em 1952 e estamos em 1955.

"O assunto que é bastante complexo e interessa também a outras de nossas Carteiras, como a de Crédito Geral, vem, todavia, merecendo cuidadoso estudo de nossa parte, e a respeito estamos promovendo amplo inquérito entre as nossas Agências".

Quer dizer, que até agora o Banco não criou os escritórios que têm por finalidade o financiamento direto aos produtores, desde 1952. Afirma que o assunto é complexo, demanda estudo e os anos vão passando.

Três anos são decorridos e a complexidade do assunto ainda não deu tempo suficiente para o Banco realizar sua finalidade precípua: promover o financiamento direto aos pequenos produtores.

Vejam Vv. Exas. Srs. Senadores, porque a agricultura se encontra nessa situação rotineira que ainda há pouco comentávamos. O crédito agrícola, tão falado e decantado, através da Carteira específica, que é exatamente a de Crédito Agrícola e Industrial, não existe porque até hoje não se organizaram os escritórios de financiamento direto aos produtores.

Há, porém, Sr. Presidente, outras coisas que vão causar mais espanto ainda:

"Do empréstimos fundiários (Incisos I e II do Art. 12º do supracitado Regulamento) destinados à aquisição da pequena propriedade rural e de pequenas áreas cu minifundios antieconômicos anexos a imóvel rural já em exploração, deferimos desde 1952, ano em que aquele Regulamento foi aprovado pelo Ministério da Fazenda, o total de aproximadamente Cr\$ 4.407.000,00 distribuído pelos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina,

São Paulo, Sergipe e Distrito Federal".

Quatro milhões de cruzeiros para serem distribuídos com todos estes Estados não dariam nem quatrocentos mil cruzeiros para cada um. E trata-se de um empréstimo fundiário, que tem a finalidade precípua de promover a aquisição e a formação da pequena propriedade rural. Pois bem, a importância distribuída pela Carteira de Crédito Agrícola não foi além de quatro milhões, quatrocentos e sete mil cruzeiros, importância ridícula até para se emprestar a um industrial, quanto mais a quinze ou dezenas Estados da Federação brasileira, para prover os meios de aquisição da pequena propriedade!

Continua, então, a informação do Ministério:

"O prazo de resgate desses empréstimos, máximo de 15 anos, é fixado em função da capacidade de pagamento dos interessados, estimada pelos prováveis rendimentos líquidos anuais das suas explorações rurais, considerados outros compromissos legítimos que tenham de ser atendidos com os mesmos rendimentos líquidos. Dentro desse critério, é estabelecida a obrigatoriedade de amortizações periódicas, quando o prazo for superior a um ano".

Quer dizer, o prazo de 15 anos, que pela Carteira deve ser fixo, a fim de permitir um lapso maior de tempo para amortização na verdade é variável, porque está em função da capacidade do devedor, do tomador do dinheiro.

Noutro item informa o Ministério:

"Quanto aos financiamentos de que trata o § 6º do art. 14 do Regulamento — destinados à aquisição de áreas rurais em condições adequadas à divisão em pequenas glebas, para venda e associados de cooperativas tradicionalmente idôneas, que se obrigam a exercer direta e pessoalmente a respectiva exploração — informamos que não têm desprendido maior interesse daquelas sociedades, provavelmente porque preferem os cooperados entender-se a respeito diretamente com o Banco. Apenas uma ou duas cooperativas nos submeteram propostas do gênero, ora em estudos".

Qual a cooperativa, Sr. Presidente, que quererá mais se dirigir à Carteira de Crédito Agrícola, quando ela própria, através deste documento que acabo de ler, declara que a instalação de escritórios para financiamento dos produtores desde 1952 até 1955 ainda está em estudos?

Qual a cooperativa que vai solicitar recursos que possibilitem a aquisição de áreas rurais, sob a perspectiva de espera, indefinida, para não ter solução seu pedido?

Nenhuma cooperativa bem organizada quererá submeter-se à espera que a Carteira de Crédito Agrícola pretende para conceder os financiamentos.

Perguntaria, ainda, aos dirigentes dessa Carteira — e ressalvo o atual diretor, que não tem responsabilidade alguma, bem como o presidente do Banco do Brasil, Sr. Clemente Mariani, recentemente empossado nesse alto cargo, e a quem igualmente não cabe responsabilidade — perguntaria, repito, quanto a Carteira já despendeu com a indústria?

Ao que se sabe, só concedeu financiamento a quinze Estados da Federação, para aquisição de pequenas propriedades, num valor de quatro milhões de cruzeiros!

O Sr. Cunha Melo — Seria interessante que V. Ex.^a conhecesse o quanto despendeu com outros Estados que não estão ai arrolados.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Exatamente. Solicitei à Carteira informa-

ções sobre o montante das importâncias despendidas nos diversos Estados, mas não obtive resposta.

O Sr. Cunha Melo — Se V. Ex.^a aceitasse uma sugestão, eu a daria no sentido de que o nobre colega reiterasse o requerimento de informações.

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os timpanos) — Lembrar ao nobre orador que falta um minuto para terminar a hora do expediente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a consulte a Casa sobre se concede a prorrogação do expediente por meia hora, a fim de que o nobre senador Lima Teixeira conclua sua brilhante oração.

O SR. PRESIDENTE:

O Plenário acaba de ouvir o requerimento do nobre senador Kerginaldo Cavalcanti.

O Srs. Senadores que concordam com a prorrogação do expediente, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está concedida.

Continua com a palavra o nobre senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

Agradeço a V. Ex.^a, Sr. Presidente, ao Senado a deferência, e ao meu ilustre colega Kerginaldo Cavalcanti, que vem demonstrando nesta Casa o maior interesse pelos problemas agrícolas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito obrigado.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Compreendo, quando tratamos de problemas de agricultura, especialmente na fase que atravessamos, que nem sempre o interesse é tão grande. Em geral, encontramo-nos muito distantes daqueles que sofrem e lutam nessa vida árdua pelo desenvolvimento da agricultura; mas, tóda vez que nós, representantes do povo, nos deslocamos para os municípios longínquos e auscultamos o lavrador, então nos reanimamos e ficamos estimulados para lutar pela causa do próprio agricultor.

O Sr. Novais Filho — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Novais Filho — Estou acompanhando com a mais alta simpatia os magníficos e oportunos comentários que V. Ex.^a vem fazendo perante o Senado.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito agradecido a V. Ex.^a.

O Sr. Novais Filho — No que diz respeito à iniciativa de se estabelecer o crédito agrícola em nosso país — e constitui verdadeiro milagre a lavoura brasileira oferecer cultura e boas safras anuais, sem crédito, porquanto só existe para os grandes agricultores, sendo difícil aos pequenos obtê-lo por vários motivos que não convém citar nesta hora — V. Ex.^a está prestando grande serviço à classe agrícola do país, bordando comentários em torno de problema primordial para a lavoura brasileira.

O Sr. Cunha Melo — Discurso de grande oportunidade.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito agradecido os apartes de V. Ex.^a.

Sr. Presidente, os comentários que estou fazendo sobre a resposta do Banco do Brasil ao meu requerimento de informações, evidenciam que a agricultura ainda se encontra em fase rotineira pela falta do principal elemento — o crédito agrícola.

O Sr. Novais Filho — Perfeitamente.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Quando vemos a nossa principal instituição bancária informar, em documento, que está distribuindo por quinze Estados,

cerca de quatro milhões de cruzeiros, para aquisição de pequena propriedade rural — não me refiro à grande propriedade — então nos sentimos desanimados, por julgar que não há corregão para esse objetivo. Os anos vão-se passando, perdemos as boas oportunidades de incentivo à agricultura; vemos o desprazer, muito grande, pela vida do campo; e entendemos ser muito melhor manter indústrias, mesmo à falta de matérias primas, proporcionadas pelo desenvolvimento da agricultura, de vez que a indústria propicia melhores rendas.

A vida do campo é muito árdua, cheia de dificuldades, obriga o homem, praticamente a isolar-se da civilização para acompanhar incessantemente a vida campestre.

Ouve-se falar em mecanização. Estamos, ainda na fase primitiva. Nos Estados do Norte não há muitos arados movidos por tratores. Encontram-se, sim, velhos arados centenários, os chamados Pai Adão...

O Sr. Cunha Melo — Puxados a boi.

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... puxados por cinco cangas de boi. Não existem as máquinas agrícolas modernas tão faladas e decantadas pelos jornais.

O Sr. Onofre Gomes — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Ouço sempre com muito prazer os apartes de V. Ex.^a.

O Sr. Onofre Gomes — Focalizando a situação em que se encontra a agricultura no Brasil, sem a generalização do uso do arado, ainda que de madeira, V. Ex.^a esclarece a verdadeira posição dos meios de trabalho, a fim de mais facilmente o Brasil inteirar-se das dificuldades para seu progresso. Mesmo sem o empréstimo, de maneira geral, do arado de madeira — não digo o de ferro — tentamos alcançar a motomecanização, em que se tódas as atividades agrícolas do Brasil.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.^a não deixa de apresentar um forte argumento.

Sr. Presidente, deviam ser criadas em todos os Estados escolas para preparação de tratoristas, assim comumente chamados. O trator é muito caro para ser dirigido por trabalhador inábil; em pouco tempo estará inutilizado. Por quê não preparar, convenientemente — no interregno entre o arado de madeira e a motomecanização — uma equipe de tratoristas, que, zelando pela máquina realizariam trabalho proveitoso?

V. Ex.^a, Senador Onofre Gomes, não deixa de ter razão na sua observação.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite o nobre orador uma interrupção?

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.^a sempre me honrou com sua brilhante colaboração.

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... de dizer que, na Bahia, tentamos vantajosamente a plantação do trigo no município de Jaguapoara e que, em virtude do atraso do Ministério da Agricultura na remessa das máquinas para colheita, perdermos quase toda a plantação. Hoje, aqueles fazendeiros não mais se interessam pelo trigo.

O Sr. Neves da Rocha — Foi o que ouvi daqueles lavradores.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Esses fatos ocorrem frequentemente em nosso país, eis porque aproveisei o ensejo para, tecendo esses comentários, mostrar o primeiro erro: falta de crédito agrícola. É evidência do fato na própria resposta da Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil ao um requerimento de informações.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — No ano passado, o Brasil despendeu, nos onze primeiros meses com a compra de trigo, cento e quarenta milhões de dólares. Esse fato ninguém salienta. Fala-se, sim, contra as divisas empregadas no petróleo; mas quando se trata de bacalhau ou de trigo, o silêncio é tumular. E' que os trustes estão metidos nesse negócio.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente sei que vai adiantada a

olhar para agricultura. Os que virão, não sei se olharão. Eis a razão por que não temos produção e a vida se torna cada vez mais cara.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado a V. Ex.^a pelo depoimento que acaba de trazer ao conhecimento do Senado.

O Sr. Neves da Rocha — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Neves da Rocha — Tem toda a razão o nobre colega Senador Kerginaldo Cavalcanti, quando diz que, em grande parte, responsáveis por essa situação são os nossos governos.

Vou citar um fato que verifiquei, há poucos dias, numa viagem à Bahia, que bem demonstra nem sempre são responsáveis os agricultores ou os criadores, pela situação que aí está, mas sim os governos, por não tomarem devida consideração assuntos tão importantes. Refiro-me à visita que fiz a Jaguapoara. E' o município da Bahia, como V. Ex.^a não ignora, onde se iniciou a plantação do trigo, incentivada, em tão boa hora, pelo ilustre Senador Novais Filho, quando Ministro da Agricultura.

Passando, como disse, pela localidade de Jaguapoara, tive oportunidade de conhecer um técnico inglês, especializado em máquinas destinadas à colheita do trigo, e que trabalhou com os agricultores daquela zona. Disse-me ele que grande parte da safra de dois anos passados ficou perdida porque os plantadores tiveram que esperar autorização dos funcionários do Ministério da Agricultura para procederem à colheita, apesar de terem avisado aquele órgão de que, se não fizessem a ceifa do trigo, no momento apropriado, a produção estaria perdida. Não importou, entretanto, ao Ministério da Agricultura, esse fato nem a sua responsabilidade na perda da colheita — digamos assim para fazer demagogia. Assim se passou o tempo e a safra perdeu-se.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Pior que isso: perderam o estímulo em plantar o trigo.

O Sr. Neves da Rocha — Sim, perderam o estímulo. Disseram-me que não mais plantariam trigo naquelas paragens porque não contavam com o prestígio e o interesse dos responsáveis pela nossa produção.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.^a está prestando oportuna colaboração. Já tive ensejo de, nesta Casa, em aparte ao nobre colega Kerginaldo Cavalcanti,

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.^a me honrou com sua brilhante colaboração.

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... de dizer que, na Bahia, tentamos vantajosamente a plantação do trigo no município de Jaguapoara e que, em virtude do atraso do Ministério da Agricultura na remessa das máquinas para colheita, perdermos quase toda a plantação. Hoje, aqueles fazendeiros não mais se interessam pelo trigo.

O Sr. Neves da Rocha — Foi o que ouvi daqueles lavradores.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Esses fatos ocorrem frequentemente em nosso país, eis porque aproveisei o ensejo para, tecendo esses comentários, mostrar o primeiro erro: falta de crédito agrícola. É evidência do fato na própria resposta da Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil ao um requerimento de informações.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — No ano passado, o Brasil despendeu, nos onze primeiros meses com a compra de trigo, cento e quarenta milhões de dólares. Esse fato ninguém salienta. Fala-se, sim, contra as divisas empregadas no petróleo; mas quando se trata de bacalhau ou de trigo, o silêncio é tumular. E' que os trustes

estão metidos nesse negócio.

ou seja, da agricultura nacional. hora e por isso, vou encerrar minhas considerações; mas fique, pelo menos, na lembrança de todos nós que uma oportunidade se nos oferece — na ocasião de elaborarmos o Orçamento — de dar ao Ministério da Agricultura maiores possibilidades para realizar obra em favor do homem rural, ou seja, da agricultura nacional.

Estas, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer em torno do Projeto de criação do Serviço Social Rural, que não deve demorar por mais tempo nesta Casa, onde se encontra desde 1952.

Peço, pois, a V. Ex.^a as necessárias providências para, cumprindo, como cumpre, o Regimento, faça com que a aludida proposição venha a plenário.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite-me o nobre colega um esclarecimento. No ano passado, participava eu da Comissão de Legislação Social, quando esse projeto foi nele largamente discutido e, creio mesmo, aprovado. Não há razão, portanto, para que não venha a plenário.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.^a colabora comigo no particular.

Sr. Presidente, terminando, reitero meu apelo para que o Projeto, que cria o Serviço Social Rural venha a plenário, não só por se tratar de Mensagem do Executivo como de assunto de relevante importância para a agricultura nacional. (Muito bem; muito bem: Palmas).

Durante o discurso do Sr. Lima Teixeira, o Sr. Gomes de Oliveira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Nereu Ramos.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a Mesa dois requerimentos de informações (Pausa).

São lidos e deferidos os seguintes requerimentos:

Requerimento n.º 119, de 1955

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Não havendo obtido resposta até a presente data, do requerimento número 652-54 formulado em 28 de dezembro de 1954 e publicado no Diário Oficial de 29-12-54, requeiro que seja reiterado o pedido de informações solicitado, no requerimento acima citado.

Sala das Sessões, 29 de março de 1955. — Guilherme Malaquias.

Requerimento n.º 120, de 1955

Exmo. Senhor Presidente do Senado Federal.

O abaixo assinado, usando da prerrogativa que lhe confere o art. 10, alínea b, do Regimento desta Casa, requer a V. Ex.^a se digne solicitar a S. Ex.^a o Sr. Ministro da Fazenda, nos termos da Lei, as seguintes informações:

a) se o Sr. Ministro da Fazenda, na qualidade de Presidente da Comissão de Financiamento da Produção, autorizou o I. B. C., a comprar café por conta da referida Comissão, nos Portos de Santos, Paranaguá e Rio de Janeiro;

b) em caso afirmativo em que datas concedeu as referidas autorizações;

c) se igual autorização foi concedida ao I. B. C., para comprar café no Pôrto de Vitória;

d) em que data o I. B. C. por ofício, solicitou ao Presidente da Comissão de Financiamento da Produção ou à própria Comissão, autorização para comprar café no Pôrto de Vitória;

e) quais os motivos por que o Sr. Presidente da Comissão de Financiamento da Produção deixou de autorizar o I. B. C. a comprar café no Pôrto de Vitória, por conta da dita Comissão.

Sala das Sessões, 29 de março de 1955. — Carlos Lindemberg.

O SR. PRESIDENTE:

Pelo nobre Senador Guilherme Malaguas foi mandado à Mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n.º 121, de 1955

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 6, de 1954, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1955. — *Guilherme Malaguas.*

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o voto do Plenário, o Projeto de Lei da Câmara n.º 6, de 1954, será incluído na ordem do dia da próxima sessão.

Esgotada a hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da 1.ª discussão do Projeto de Lei do Senado número 1-55, que modifica a Lei número 2.004, de 3 de outubro de 1953, que dispõe sobre a política do petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 155, § 3.º, do Regimento Interno em virtude do requerimento n.º 101, de 1955, do Sr. Bernardo Filho e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 22-3-1955), tendo nareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Economia, Transportes, Comunicações e Obras Públicas, Segurança Nacional e Finanças, todos contrários.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa 3 emendas que vão ser lidas.

São lidas e apoiadas as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1

Ao inciso III do art. 2.º, no final: "Onde se lê 'que será outorgado ao próprio concessionário, etc.', leia-se 'que será outorgado à Petrobrás'".

Sala das Sessões, em 29-3-55 — *Apolônio Sales.*

EMENDA N.º 2

Artigos 2.º e 3.º: Suprime-se.

Sala das Sessões, em 29-3-55 — *Apolônio Sales.*

EMENDA N.º 3

Onde couber:

Atingindo o equilíbrio entre a produção e o consumo de petróleo e derivados, no país, não serão mais permitidas novas concessões a capital privados.

Sala das Sessões, em 29-3-55 — *Apolônio Sales.*

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto com as emendas. Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, que a havia pedido na sessão de ontem.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, tenho a impressão de que a palavra foi pedida pelo nobre Senador Fernandes Távora.

Assim, agradeço a V. Ex.º, declaro que terei muito prazer em ouvir as considerações do nobre representante do Ceará.

O Sr. Fernandes Távora — Não serão muitas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — A honra será toda minha em ouvi-las.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Fernandes Távora.

O SR. FERNANDES TÁVORA:

(Não foi revisado pelo orador). — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Previno aos meus ilustres colegas que não vou discursar sobre a matéria do projeto em apreço, já demasiadamente debatida e conhecida; tampouco repetir as razões por mim e outros alegadas, pois seria desprazioso cansar-lhes a paciência, sem proveito.

Meu intuito nesta tribuna é deixar bem definido os meus pontos de vista sobre a momentosa questão do petróleo, o que farei em poucas palavras, e ler uma "vária" notável do "Jornal do Comércio" de anteontem, na qual são proclamados esses mesmos pontos de vista.

Se ainda me refiro a tal assunto, é tão sómente pela necessidade de retificar certos enganos de taquigrafia e da imprensa firmando, uma vez por todas, o meu modo de ver sobre esse assunto.

Eis, em resumo, o meu pensamento: 1.º) Não sou infenso à Petrobrás, apesar de suas falhas, e desejo que ela possa cumprir sua missão;

2.º) Julgo que, para sua completa eficiência, deveria o Congresso Nacional dar-lhe mais elasticidade, permitindo o concurso de capitais e técnicos de qualquer procedência, a fim de lhe permitir realizar, em larga escala e em tempo oportuno, a extração do nosso petróleo;

3.º) Estou absolutamente convencido de que essa concessão, perfeitamente lógica e necessária, não acarretaria o menor perigo à nossa soberania, como não acarretou a nenhuma outra nação organizada;

4.º) Temos de dar a máxima importância ao fator tempo, pois, se dentro de 5 a 8 anos, não obtivermos petróleo em abundância (o que me parece muito difícil), estaremos completamente arruinados;

5.º) O petróleo em tais proporções, só é arrancado do solo com milhares de técnicos e milhões ou bilhões de dólares, libras e outras moedas de verdade;

6.º) Acredito, sinceramente, na capacidade e no patriotismo dos nossos técnicos; mas, o seu refuzido número e a falácia dos recursos postos à sua disposição, pouco lhes permitirão realizar, a não ser por um milagre, último apelo dos povos desfibrados e perdidos.

Este, em resumo, o meu pensamento que, espero, não seja de novo deturpado. Fazendo justiça à competência e patriotismo dos ilustres membros das Comissões que se pronunciaram sobre o projeto em apreço, formulo os melhores votos para que seja eu o iludido e que o Brasil logre a extraordinária ventura de ver surgir, das profundezas do seu solo, o combustível salvador, sem o auxílio de estranhos e em tempo oportuno.

Bem pode ser, Sr. Presidente, que razão esteja com o meu ilustre amigo, Deputado Otávio Mangabeira na sua estranha e penetrante observação:

"... que é errôneo de não crermos em... a coisa que nos parece impossível, e, todavia, acontece".

Se assim for; isto é, se conseguirmos vencer sozinhos, não seria eu quem régatasse homenagens aos combatentes da outra banda, então identificados, por mercê da Providência, aos interesses e à grandeza da Pátria.

Lerei, agora, Sr. Presidente, a "vária" a que aludi.

"Vá a estas horas para a Amazônia o Presidente da Repú-

blica, Sr. Café Filho, que vai ver com os próprios olhos o petróleo descoberto em Nova Olinda e constatar desolado aquilo que só os obstinados não vêem e não sentem: a carência de recursos da Petrobrás para explorar a grande fonte de riqueza e dar solução prática a esse problema urgente da economia brasileira.

Foi uma grande infelicidade para o país o desvio para o terreno político-partidário dessa questão técnica, envolvendo a paixão na intransigência que não pensa e não raciocina.

Passou a ser o problema do petróleo um motivo de temor para o homem público do país, receoso da exploração que o seu pensamento possa vir a provocar no julgamento dos que não admitem, em tal assunto, opinião contrária ao monopólio do Estado para a exploração dessa riqueza. Erigiu-se em fantasma para o voto de que precisam os dependentes da eleição popular o ouro negro, que pode tisnar e macular de longe a independência e o patriotismo dos legisladores e governantes. Criou-se assim, um clima de coação moral, de que fogem receosos muitos dos responsáveis pela solução do problema, para deixar em campo apenas os desabusados defensores de uma política sem base na realidade. Não queremos negar a sinceridade de muitos dos que se enfileiram nas linhas de defesa dessa política suicida. São sonhadores de uma causa que lhes parece a melhor para o interesse do país, e servem, com seu prestígio e seu conceito na opinião pública, aos que são calculadamente movidos por outros interesses que não os do progresso e da grandeza do Brasil".

O mal é que a violência do ataque desfechado por esses elementos intimida e coage em sua atitude os timoratos, comprometendo a vantagem de ser esse problema de tanta magnitude levado para o terreno livre da controvérsia e para o julgamento sereno e superior, em que viesse a predominar a orientação justa e certa, para mais rápida colheita dos frutos em benefício da nação brasileira.

A notícia de que de um poço aberto em Nova Olinda jorrou petróleo, a confirmar as esperanças da existência de uma grande bacia petrolífera no Amazonas, foi o bastante para que redobrasse a campanha de nacionalismo que se acirra contra a participação do capital privado na exploração do petróleo brasileiro. O júbilo cívico provocado pela alyssareira nova, antes mesmo de que se haja comprovado as informações trazidas a público através da divulgação sem maior responsabilidade dos primeiros dados fornecidos pela imprensa, foi o bastante para que se cerrassem as fileiras dos defensores do "petróleo é nosso", misturados os patriotas puros da tese nacionalista aos agentes conhecidos de uma política internacional cujo objetivo é impedir que o Brasil tenha petróleo e possa ser, por seus próprios recursos, uma nação forte e temível.

Havia no Senado, em andamento normal, um projeto assinado por três dos mais dignos e insuspeitos legisladores do país, os Srs. Plínio, Pompeu, Othon e Apolônio Sales. É um projeto que deposita fé na Petrobrás, que não pretende anular a sua predominância na orientação do problema do petróleo, que não restringe nem cerceia a sua independência de ação. Apenas busca abrir a esse órgão estatal maiores possibilidades de ação, facilitando-lhe

obter o dinheiro que lhe falta para levar a cabo a sua tarefa.

Antes mesmo de haver sido esse projeto estudado e relatado, aproveitaram-se os intelectuais defensores da errada política que logrou aprovar como está a lei da Petrobrás para impedir que o Senado examinasse a proposição e discutisse as medidas dela constantes, querendo que fosse votada em regime de urgência para a facil rejeição in limite dos seus altos e patrióticos objetivos. Serviu de arma à ação dessa absurdamente intolerância a euforia do sentimento cívico provocada pelo exagero das informações sobre o petróleo da Amazônia. Era como se de fato auspicioso resultasse logo a emancipação econômica do país, a solução imediata das nossas dificuldades financeiras, a volta à liberdade da importação e da exportação, pelo desaparecimento das dificuldades cambiais, a riqueza e o bem estar desse povo infeliz que não sabe como viver com a desvalorização da sua moeda. Trinta e cinco senadores assinaram o pedido de urgência para evitar que se mexa na pobre lei da Petrobrás.

É sem dúvida a mais pobre das leis que já se fizeram no país para tão rico rendimento. Só os nossos escassos cruzeiros, extorquidos dos caminhões, dos ônibus e dos automóveis, arrancados das mesquinhias finanças do consumidor, catados aqui e ali, num esforço impiedoso contra a pobreza do país, que vão servir para a exploração econômica de uma indústria que exige milhões e bilhões para ser uma realidade.

Levaram os técnicos do Conselho Nacional do Petróleo, jogados na aspereza da floresta amazônica, um ano, quatro meses e nove dias para aperfeiçoar o primeiro poço que deu petróleo em Nova Olinda. Dispõem apenas de duas sondas para o esforço hercônico que deles se exige e outras não terão tão cedo para um trabalho que requer algumas dezenas de sondas sem ação intensiva. Faltam ainda tudo o mais, em técnica e material, para que o petróleo descoberto possa ser aproveitado e utilizado. O país, esfomeado de divisas, angustiado com as perspectivas trágicas do seu comércio exterior, vai esperar que esse petróleo escorra em gotas dos campos providenciais e salvadores da Amazônia porque os nacionalistas têm medo da colaboração do capital privado e acreditam possível ser o Brasil presa imóvel de uma dominação econômica que o escraviza. É fazer muito pouco na bravura, na dignidade e na honra de um povo que nunca se deixou vencer e escreveu a sua história em lances de altivez e patriotismo.

Não lhes bastam, a esses propagandistas do medo e temerosos da fraqueza, o exemplo dos outros países, que sem as mesmas condições de defesa própria não receberiam a ajuda da colaboração estrangeira para a exploração do seu petróleo e aí estão hoje, prósteros e fortes, a desfrutar com inteligência e confiança as dádivas de um solo favorecido pela natureza.

Temos a coragem de dizer as coisas como são elas na realidade porque seria covardia esconder a manifestação, quando necessária, de um sentimento ditado por uma convicção de consciência.

Desejámos muito que a Petrobrás pudesse sozinha, com seus próprios meios, dar ao Brasil o petróleo de que necessitamos urgentemente. Mas não acreditamos

tamos isso possível em face de uma realidade insofismável. A Petrobrás tem capacidade, tem confiança em si, tem patriotismo. Mas não tem dinheiro e não o terá nunca bastante, com a exigüa fonte de onde emanam os recursos para a sua tarefa.

Essa é a verdade, que seria um crime calar.

O Presidente Café Filho fôver de perto o petróleo do Amazonas. Voltará feliz com o espetáculo desse potencial de fartura, se verdadeiras fôrem as promessas anunciadas. Mas não poderá deixar de ficar triste e desolado diante da sua impotência para vencer as resistências que impedem a colheita do petróleo brasileiro.

Sra o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, temos a agradável notícia de que o Sr. Presidente da República voou com destino a Nova Olinda a fim de lambuzar suas régias mãos no petróleo brasileiro.

Estou certo, Sr. Presidente, de que o nosso São Tomé alado, depois de meter os dedos nas chagas da terra amazônica, voltará convencido, convertido enfim ao nosso nacionalismo.

Essa, uma das esperanças mais fagueiras que me fala ao coração.

Há pouco, quando, em tom simpático e elegíaco, o nobre e venerando Senador Fernandes Távora lia uma "vária", tipo de encomenda ao Jornal do Comércio, nós, os nacionalistas, os que defendemos o petróleo como riqueza do povo brasileiro, éramos apontados como execráveis à opinião pública. E, tudo por que? Porque temos sustentado e continuaremos a sustentar, enfrentando uma peleja, que nos parece das mais justas, que o petróleo, como monopólio do Estado, é uma fôrça, não só política, como econômica, a serviço da nacionalidade.

Sr. Presidente, quem viu, não de noje, mas de há muito, o petróleo como uma fôrça de expansão e de preponderância das nações, não fui eu, nem os tupiniquins brasileiros; quem viu isso foi um estadista estrangeiro apontado como exemplar de conservador, o eminente Sr. Churchill, atual primeiro Ministro da Grã Bretanha.

Do livro "Le Petrole dans le Monde" de Victor Forbin, extraiu-se a declaração de que já em 1913, Churchill afirmara nos Comuns:

"E' nossa linha política traçada no sentido de que o Almirantado deveria tornar-se, com plena independência, o proprietário e o explorador de jazidas capazes de atender à suas próprias necessidades de combustíveis líquidos. Em primeiro lugar, constituirá reservas de tempos de paz e de sorte a não sofrermos as flutuações do preço no tempo de guerra. Em segundo lugar, deverá poder comprar em condições vantajosas petróleos brutos lançados no mercado. O terceiro aspecto de nossa política petroleira é que cumpre sermos donos ou, de qualquer maneira, os controladores, nos lugares de extração, de uma proporção razoável da quantidade de óleo bruto, que exijam as nossas necessidades".

O que aí está, Sr. Presidente, não é mister, estôrpe de interpretação para concluir-se que já em 1913 o Sr. Winston Churchill adovava uma espécie de controle da produção petroliera, de fundamento da segurança e prosperidade do Império Britânico.

Sr. Presidente, a princípio os que entre nós combatiam a política nacionalista do petróleo eram arrogantes

dentro do próprio Ministério da Agricultura. Era comum ouvir-se: Não existe o petróleo. "O petróleo não está no subsolo brasileiro". "Não há possibilidade de existir no país um leão petrólico".

Passaram-se os anos e continuamos a nos empobrecer com a compra constante de petróleo aos felizardos vendedores da Standard Oil, nos Estados Unidos da América do Norte. Essa política tão simpática, tão agradável, tão espiritual para os entreguistas jamais mereceu uma "vária" tão longa, tão carinhosa, tão sentida, tão amável, tão brasileira como a que acaba de ser lida pelo meu eminente colega Senador Fernandes Távora. Não houve pranto; ninguém chorava. O ambiente era de alegria, de satisfação, do mais intenso jubilo. Quê corra o suor dos brasileiros e engordem os trustes! Nada melhor. Viva a pândega para os trustes!

Vem a segunda fase, em que as pações desperfem para a vida de verdadeira independência e esta não poderá existir para povos que não se estatificarem a fundo na sua economia. Desperta o colosso algemado, o Brasil. Desperta para encarar sobranceiro seu futuro. E então os nacionalistas, os tupiniquins, alvorocam-se, investem-lutam e, afinal, conseguem o instrumento de libertação nacional: a Petrobrás. Batidos os entreguistas vencidos no propósito miserando de reduzir o nosso povo à escravidão econômica, verificaram não ser tão fácil como lhes parecera.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Excia. um pequeno aparte para uma retificação?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — V. Excia. referiu-se à luta ou espécie de boicotagem que se fazia no Ministério da Agricultura, quanto ao petróleo. Pois bem, preciso esclarecer este ponto. Lembro-me bem que, na ocasião, servia no Ministério da Agricultura o célebre Oppenheimer, que passava — e acredito assim o fosse — por grande cientista: Declarou-lhe, não haver petróleo no Brasil. O então Ministro Juarez Távora mandou verificar se era verdadeira a afirmação. Como se descobriram vestígios de petróleo, aquela titular o dispensou do Ministério. Deixava fazer esta retificação para que não passasse em branco a referência que poderia atingir aquela Ministro.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não pode atingir o General Juarez Távora.

Sou insuspeito para afirmá-lo, porque não dirijo de intimidade de S. Ex.º. Tenho-o como cidadão honrado, homem de bem e com serviços notáveis prestados ao País.

O Sr. Domingos Velasco — Muito bem.

O Sr. Fernandes Távora — Agradeço a V. Ex.º.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — O nobre colega nada tem a agradecer. Estou dizendo o que penso, aliás, pro mais de uma vez tenho-me externado no mesmo sentido.

O Sr. Fernandes Távora — Muito grato a V. Ex.º.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, encontra-me, justamente, apreciando o esforço de esforço dos entreguistas na segunda fase: o despertar do povo brasileiro para a sua realidade econômica. Travou-se a luta, que terminou como dizia com a anulação da Petrobrás. Foi, ao contrário do que supunham os trustes internacionais sediados no Brasil, neleja que talvez pela primeira vez "he resultaria adversa — pela vez primeira".

Que fazer? A nação se manifestara pelas duas Casas do Parlamento. Senadores e Deputados haviam dito sua última palavra. Já não era mais possível levar os canhões à Venezuela, à Colômbia ou ao Brasil, como outrora se fazia quando se pretendia cobrar dívidas. A evolução das costumes e o fortalecimento da Nação pela resistência e o exemplo de ou-

tro povos, não permitiam que os trustes fizessem imposições de tal natureza. Só existia um caminho: o da habilidade. Era o caminho da inteligência, e ninguém pode negar que os trustes são constituidos por equipes de homens notáveis, pelos conhecimentos epela maleabilidade sobre-tudo de caráter.

Descobriram, então que o remédio era a blandícia. Deveriam chorar sobre o ombro dos brasileiros como se o Brasil fôra mãe carinhosa. Mudaram de tom; a linguarem passou a ser diferente, queriam vir para o nosso seio como almas candidas a serviço do bem-estar do novo, queriam imolar-se na era "nacional", como sacrificio votivo pela grandeza desta nação.

Nós, os tupiniquins, de tacape de tanga, de flecha, — sómente nós imediatamente derramasse a corucação de suas graças em benefício de todo este imenso imberério: o Brasil.

Sr. Presidente, o latido, sobretudo o brasileiro, é dotado de sensibilidade excepcional. Não poucos foram os que se deixaram enternecer. As lágrimas de crocodilo, vertidas sobre as nossas misérias, amoleceram muitas rotas. Abrandaram muitas naturezas. Até eu, este desengraçado nacionalista, me senti comovido intimamente pela contorsão da cobra frustiana, que descostosa com os acontecimentos, anelava para a misericórdia benevolente dos nacionalistas.

Não tenho memória de nada tão suscetivo nem mais enternecedor.

O capital estrangeiro, dás-lhe dos céus para os povos subdesenvolvidos iria penetrar nas artérias de um novo exausto: viria para o Brasil trazer a todos nós, o lenitivo que seria possivelmente consolação nos dias de amanhã, pelo fortalecimento da raça. Os nacionalistas, preconeiros de uma falsa doutrina, estariam sujeitos à execução da coletividade. Seriam os responsáveis por todos os males, todos às desgraças, todos os infântinos que caissem daí por diante sobre os ombros do novo brasileiro e as resultantes dessa imprevidência nacionalista iriam cavar um abismo entre a iniciativa privada tão cheia de presentes e de dívidas e as necessidades do país, necessidades presentes que exigem cada vez mais dinheiro e mais dinheiro para solução dos nossos problemas.

Se não fôra, Sr. Presidente, a fome de ser tão suscetível, acabaria tomando lenço para chorar com os entreguistas sobre o meu urântio ombro, noroquanto nós, nacionalistas, somos de um coração tão amável, tão meigo mesmo, que às vezes nos devemos levar por onda de sensibilidade característica de nossa raça, fragilidade de todos nós, mas incontestável virtude do novo brasileiro.

Sr. Presidente, já agora vinhém dizer mais que não há petróleo. Quando o Presidente da República, o Sr. Presidente da República, o Sr. Café Filho voltar, de mãos tostadas pelas chamas do "petróleo é nosso", estiver convencido de que reconhecerá que nós, os nacionalistas, não fizemos mais do que preservar para o bem-estar do novo brasileiro, riqueza que deve ser exclusivamente nossa.

Ainda ontem se repetiu assim o que já tem sido dito e redito muitas vezes que existem planeta abrigando de petróleo. Não há infarsa e parte dos povos que industrializaram o petróleo no surtoamento de jazidas petrolíferas, sobretudo no seio de seus melhores consumidores.

O argumento é tão elementar salta de tal forma à vista, que convence a qualquer menino de escola primária quanto mais a homens de experiência segura como os que se encontram neste reino.

Ora, Sr. Presidente, como preferir que os trustes fôrham infarsa na descoberta de petróleo no Brasil?

Como admitir o fato, a não ser que preferirmos constituir-nos em cidadãos inocentes fifeis, nois a repudiar é que, encontrando o petróleo, não vier à fúria em nossa terra,

eles usarão de todos os meios e expedientes, para que essa riqueza se conserve avaramente retida nas entranhas de nosso solo.

Não pode haver dúvida com relação a isso.

Veja V. Ex.º como a questão tem sido coolcada sob múltiplos aspectos! É uma espécie de Proteu que se reveste de todas as formas; é diabólicamente fregoliana.

Se ontem, pelo argumento da força, ela se impunha, já agora se fluidifica e corre como se fora um riacho sereno e suave, de modo a arrastar a benevolência, senão a contemporização dos brasileiros. Temos, porém, um dever imperioso para com o país: o de chamar a atenção do povo contra a insídia dos processos de que lançam mãos os trusts internacionais, conhecidos em todas as nações onde conseguiram penetrar. E contra isso que lutaremos de modo a afastar essa taça de fel dos labios do povo brasileiro.

Sr. Presidente, tenho lembrança de que, ao ser apresentado esse famigerado projeto ao conhecimento do Senado, no discurso de justificação o eminente colega, Senador Plínio Pompeu, declarava que nossa reserva petrolífera no reconvado baiano era de uma insignificância a tôda prova. Entretanto, não sei por que, S. Ex.º não declarou ao Senado, que naquele momento, o que apenas se conhecia era a possibilidade cubada do petróleo mercantilmente explorado. E tanto é exato que, logo depois, a Bahia descobriu outros campos petrolíferos, estendendo para muito além o seu raio de ação, a sua área capacitada de produção, desmentindo, assim, os prognósticos oferecidos naquela exposição.

Sr. Presidente, em toda parte o que se conhece em relação ao petróleo não é o que existe em definitivo em matéria petrolífera, a não ser, talvez, nos desgraçados países subdesenvolvidos, como a Venezuela, em que o capital internacional, ganancioso, avido e explorador, ali penetra sem descanso, na tarefa de exaurir as possibilidades do seu subsolo drenando para os seus interesses a força, a glória e a honra do nobre povo.

Sr. Presidente, com efeito, qualquer um de nós há de recordar que mesmo nos seus mais verdes ancs, já se declarava dentro em breve estariam esgotadas as reservas petrolíferas dos Estados Unidos da América do Norte; entretanto, de lá para cá, por mais que venham extraíndo petróleo, averiguou-se que o óleo potencialmente existente no sub-solo é em quantidade mui maior do que aquela que se previa àquele tempo desafiando, assim, pelos conhecimentos geológicos e geofísicos, novos cálculos e revelando novas possibilidades.

Em toda parte, portanto, o problema do petróleo, no terreno da produção, não recebeu a última palavra. Para nós, em particular, haja ou não petróleo em excesso pelo mundo, o que interessa ao povo brasileiro é que existe petróleo no sub-solo nacional. E este fato já é indiscutível, incontrastável; já é uma realidade, seja na Bahia ou nas barrancas dos rios amazonenses. Lá, em Nova Olinda, jorrou espetacularmente o petróleo tipo champanhe, o petróleo que, contra a luz, tem uma deliciosa côr de vinho "rosé"; o petróleo, Sr. Presidente, que pode embriagar a todos os "entreguistas" nacionais e trazê-los, através de sua côr verde-parda a euforia, a alegria a todos os corações nacionalistas.

Sei, Sr. Presidente, que muitos brasileiros — homens da indústria, do comércio, jornalistas, parlamentares — têm ponto de vista condescendente, até mesmo diferente do nosso. Sei que êsses brasileiros não têm outro sentimento que não o de bem

servir ao nosso país; mas o fato é que tivemos uma proposição de lei oferecida ao conhecimento do Poder Legislativo. Tramitou pela Câmara dos Deputados, foi examinada pelos partidos políticos e recebeu, de todo eles, se não me engano, aprovação cabal no sentido da defesa nacional do petróleo.

O projeto, nas suas origens não tinha o nítido cunho nacionalista que lhe foi afinal reconhecido. Tal fato demonstra que, oferecido o projeto, nas suas linhas em geral nacionalistas, a opinião pública, que se exterioriza no Congresso Nacional, acabou por determinar que o mesmo findasse numa lei de caráter expressivamente nacionalista. Estava, portanto, finda a batalha.

Ouvimos, neste recinto, os nobres Senadores que nos eram adversos — dentre os quais cito, com a maior simpatia, o nobre Senador Othon Mäder — declararem que só nos restava, sancionada a lei, dar-lhe cumprimento e fazer votos para que a instituição estivesse à altura dos nossos recímos.

Ficamos tranquilos. Iamos realizar uma experiência que nós, nacionalistas, sabíamos, e confiavamos, fadada aos melhores resultados. Mas se não vingasse, se não fosse coroada de êxito, poderia, então, ser entendida pelas mãos daqueles que tanto nos combateram, e já aí com o nosso beneplácito, com o nosso apoio, porque o que desejamos, Sr. Presidente, é o bem estar do povo brasileiro.

Quando nos encontravamos nesse engano ledo e cego, como diria o poeta, os trustes botaram a cabeça fora d'água; surgiram à tona. E, logo, o projeto, que ora se discute, assomou nesta Casa, macio, penetrante, blando, suíl, mas, de qualquer forma, uma investida contra a Petrobrás, contra o monopólio estatal, contra o ponto de vista de todos os políticos nacionais, que representam a opinião do povo brasileiro; contra a manifestação da Câmara dos Deputados e do Senado da República contra até a opinião, queira ou não queria, do próprio Presidente da República.

Por que, Sr. Presidente? Por que — perguntaria o povo brasileiro — tão depressa? Antes que a Petrobrás haja ensaiado os primeiros passos, já surgia o instrumento que ia apunhalá-la pelos flancos. Por que essa investida contra uma lei que não demonstra ainda, de qualquer maneira, a sua incapacidade para agir ou para realizar?

Tudo isso pareceu, pelo menos nas aparições — vamos confessá-lo — tremendamente suspeito ao povo brasileiro. Daí por que tivemos o enjôo de presenciar, ontem, a manifestação segura, serena e clarividente do Senador Argemiro de Figueiredo.

O ilustre representante da Paraíba não tem pontos de vista idênticos aos meus. Ouvimos aqui, por mais de uma vez, as suas brilhantes orações. Mas não lhe passou despercebido, como homém público das mais altas responsabilidades, a inconveniência que traria para a nação e a tranquilidade que determinaria no meio do povo brasileiro, a vitória de um projeto que contrariasse, no seu cerne, as intenções e os motivos que inspiraram a lei do petróleo — a Petrobrás. Daí o seu parecer, opinando no sentido de se rejeitar o projeto.

Os militares que têm o dever — mais do que o dever: a obrigação — de zelar pela defesa nacional; os militares, que representam as forças de preservação da nacionalidade, pela voz dos seus generais, manifestaram-se, neste recinto, também pela rejeição do projeto.

Quer dizer, Sr. Presidente, que quando assim se manifestavam, não deixavam de refletir o ponto de vista dos oficiais brasileiros interessados nesse óleo negro, que é, com efeito, básico para a defesa das nações.

No terreno das nossas possibilidades financeiras, o Senador Alberto Pasqualini, nome que dispensa apresentação, com aquela retidão de caráter que todos nós mui justamente admiramos, demonstrou — não de agora, porque assim se manifestou quando relatou o Projeto da Petrobrás — que não estávamos no domínio das aventureiras. Dispunhamos de recursos capazes de enfrentar o problema, não como é apresentado, de maneira inconveniente e errônea, pelos nossos opositores, mas tendo em vista, sobretudo, as dotações orçamentárias com que já contamos, além das divisas que poderemos manobrar através das economias com as refinarias que se encontram em funcionamento, e com as que entrarão a funcionar, inclusive das decorrentes dos fretes dos petroleiros, de modo a solucionar as dificuldades imediatas.

Qual o outro argumento, Sr. Presidente, que apontam os que combatem a "Petrobrás"?

Dizem eles que precisamos, já e já, de petróleo; mais petróleo, sempre petróleo e muito petróleo; demasiadamente petróleo — para que nossas máquinas rintjam e rintjam e rintjam.

Mas, Sr. Presidente, isto só se fará com o dólar, a moeda-forte, a expressão gloriosa e altaneira dos trustes norte-americanos...

Entretanto, nós — os nacionalistas — entendemos, Sr. Presidente, que é preferível exigir do povo brasileiro uma contribuição de sacrifício para sua grandeza de amanhã, a transigir com essas sanguessugas econômicas, esses parasitas que nos arrancam, constantemente, as energias de nossa raça, canalizando-as para as burras dos magnatas exploradores de nosso esforço.

Diz-se, Sr. Presidente, que isso é ufanismo.

Mas, por que ufanismo?

Será ufanismo querer um povo organizar aquilo que outros já têm feito, e que só não o fazem aquela gente miserável e desgraçada, que não têm estrutura econômica e política igual à nossa.

Nesta altura da vida dos povos, Sr. Presidente, quem desejará colocar-se na situação de dependência econômica em que se encontra o Irã, naquela situação de dependência do dólar norte-americano como se encontra a Turquia, na situação de dependência do capital inglês como se encontram algumas ilhas da Ásia, que deixam suas riquezas petrolieras serem canalizadas para as bolsas dos trustes?

Não, Sr. Presidente, não é esta a vocação do povo brasileiro.

Examinemos o panorama da América do Sul. Tenho ouvido falar muito do petróleo do Peru.

Sr. Presidente, valer-me-ei, agora, de uma palavra que não sei se traduzirá, perfeitamente, a realidade.

Fosse petróleo do Peru equivaler àquela frase atinente às nossas jazidas petrolieras, a que se referiu, em aparte que me deu, o nobre Senador Fernandes Távora — não temos notícia sobre sua grande produção petroliera; não temos notícia das grandes inversões de capitais alienígenas no petróleo peruano; não temos notícia dos resultados formidáveis que essa inversão capitalista tem trazido para o desenvolvimento da indústria petroliera.

Ouço falar, Sr. Presidente, *status quo* — sobre o que ocorre nesse país e mais nada.

Já na Venezuela a situação é de fato, diferente.

Mas, não fui eu, e sim o ilustre Senador Fernandes Távora quem declarou que o povo venezuelano só come couve porque importa dos Estados Unidos da América do Norte.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer ouvirei V. Ex.^a

O Sr. Fernandes Távora — Se o povo venezuelano sofre, é porque quer, pois tem ouro bastante para todas as suas necessidades internas e externas. Mas em lugar de aplicá-lo numa produção sadia, como a agricultura e a pecuária, deixou inteiramente de parte essas atividades que o deviam livrar da miséria em que, atualmente, se encontra. A culpa, portanto, é dele e de mais ninguém.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, estou, em parte, de acordo com o Senador Fernandes Távora. Desejava, justamente, frisar que a nossa mentalidade, a nossa capacidade, o nosso desenvolvimento moral e político, não se podem, felizmente, equiparar aos de outros povos, não só da América do Sul como do resto do mundo. Daí por que exijo que os problemas nacionais sejam encarados por um prisma diferente, por um prisma de fato realista.

Não sei por que, agora, em que a Petrobrás acaba de obter uma vitória com efeito retumbante — vitória que levou o brilhante jornalista, Assis Chateaubriand a declarar que o Brasil tivera premiado o bilhete da grande loteria — não sei por que se extrayasa tanto pessimismo, não só sobre as possibilidades do nosso subsolo em matéria de petróleo, como também sobre nossa capacidade para enfrentar a solução do problema.

Sr. Presidente, estamos gastando em petróleo mais de duzentos milhões de dólares.

Imaginemos — e aqui é onde devemos situar realmente a questão — o que ocorre atualmente em Nova Olinda. Abriu-se ali um poço pioneiro, com ele ficou provada a existência do óleo no sub-solo. Vamos entrar, agora, no que me permito chamar de segunda fase — a da pesquisa intensiva e da exploração.

Nenhum capital privado, em parte alguma do mundo, foi invertido em quantidades extraordinárias para perfurar áreas onde não houvesse comprovação direta da existência do petróleo.

Poço pioneiro, é aquele que revela a existência do óleo negro.

De então por diante, devemos estimular, incentivar essas pesquisas e o assentamento das sondas respectivas para as prospecções técnicas. E é o que vai ocorrer em Nova Olinda.

Nossos opositores, porém, já anteciparam, dão estalinhos com a língua, dizem que o solo vai secar, vai mirrar, vai atrofiar, vai murchar, vai desaparecer. Já anteciparam, com uma satisfação em que sobrenada como se fosse bolha de sabão, a possibilidade de que se resuma sólamente naquele poço um capricho da natureza vertendo ali algumas garrafas de óleo para o gozo das mãos primorosas do nosso Presidente da República.

Mas nós, os nacionalistas, homens de fé, nós os ufanistas que acreditamos no Brasil e proclamamos nossa convicção nos destinos da Pátria, veremos comovidos em Nova Olinda e no seio farto da Bahia — jorrar petróleo para libertar o Brasil.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Ex.^a como homem de fé, deve ser indubitável para com os émulos de São Tomé. Eles querem ver para crer. Portanto, não custa esperar.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Justamente.

Sr. Presidente, sei que o nobre Senador Fernandes Távora, no seu coração de brasileiro deseja que a Petrobrás se conserve numa realidade. Estou certo de que, sendo S. Ex.^a cearense rijo, de grande e profundo amor pelo Brasil quer, no íntimo de

sua alma, nos independentizemos, economicamente. As divergências estão apenas nos processos.

O Sr. Juracy Magalhães — Na escolha dos caminhos.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Vou permitir-me, Sr. Presidente, terminar, porque esse assunto de petróleo, eu o sinto, em certas ocasiões, muito fascinante, quer nos aspectos intelectuais ou materiais, quer na sua realidade econômica, quer, ainda, sob o prisma político. Estou certo de que o Senado me referiu essas ponderações. Não as queria fazer, mas o tom meio triste — e a impressão de que lia, numa noite de chuva tormentosa o Eclesiastes — com que o nobre Senador Fernandes Távora trouxe ao conhecimento da Casa uma "vária do Jornal do Comércio", venerando órgão que se edita nesta cidade, impeliu-me a usar da palavra para proclamar, mais uma vez, os destinos do Brasil e a minha confiança na Petrobrás (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

O Projeto sai da Ordem do Dia, por 24 horas, a fim de as Comissões opinarem, sobre as emendas.

Será incluído, na Ordem do Dia da sessão de amanhã se decorridas a 24 horas, o Senado ainda estiver em sessão.

Discussão única do Projeto da Lei da Câmara n.º 300, de 1953 que concede à Prefeitura de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais isenção de impostos e mais taxas aduaneiras, exceto as de previdência social, para importação de material destinado ao Serviço de abastecimento d'água daquela cidade, tendo pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 169, de 1955; da Comissão de Finanças sob n.º 176, de 1955.

O SR. FERNANDES TÁVORA.

(Pela ordem) — Sr. Presidente, não havendo no recinto número regimental para prosseguimento da sessão, solicito de V. Ex.^a, nos termos do Regimento, seja feita a chamada

O SR. PRESIDENTE:

Não há, realmente, número no recinto para prosseguimento dos trabalhos.

Vai ser feita a chamada

PROCEDE-SE A CHAMADA A QUE RESPONDEM OS SENHORES SENADORES:

Mourão Vieira. — Fernandes Távora. — Dinarte Mariz. — Ezequias da Rocha. — Juracy Magalhães. — Lima Teixeira. — Carlos Lindemberg. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Silvio Curvo. — Gomes de Oliveira. — Alberto Pasqualini. — (12).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada apenas 12 Senhores Senadores.

Não há número para prosseguimento dos trabalhos.

Vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1955, que modifica a Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, que dispõe sobre a política do petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e dá outras providências (em

regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 101, de 1955, do Sr. Bernardes Filho e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 22-3-1955), tendo pareceres contrários das Comissões de Constituição e Justiça, Economia, Transportes, Comunicações e Obras Públicas, Segurança Nacional e Finanças, e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 309, de 1953, que concede à Prefeitura de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, isenção de impostos e mais taxas aduaneiras, exceto as de previdência social, para importação de material destinado ao Serviço de abastecimento d'água daquela cidade, tendo pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 169, de 1955; da Comissão de Finanças, sob n.º 176, de 1955.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 248, de 1949, que altera o art. 114 do Decreto-lei n.º 483, de 8-6-1938 (relativo ao seguro de vida dos que viajam em avião), tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, n.º 733, de 1952, favorável ao projeto; n.º 527, de 1953, pela constitucionalidade das emendas ns. 2, 3, 4 e 5; da Comissão de Economia, n.º 87, de 1955, favorável ao projeto e às emendas ns. 2 e 3 e contrário às de ns. 4 e 5; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, n.º 88, de 1955, contrário ao projeto e às emendas; da Comissão de Finanças, n.º 734, de 1952, favorável ao projeto, com as emendas que oferece (ns. 2, 3 e 4); n.º 528, de 1953, contrário à emenda n.º 5.

Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 6, de 1954, que institui homenagem à memória do Governador Agamemnon Magalhães, tendo pareceres: I — Sobre o projeto: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 432 de 1954, pela constitucionalidade; da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 433, de 1954, pela rejeição (tendo voto em separado do Sr. Senador Leandro Coelho); II — Sobre a emenda de Plenário: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 95, de 1955, pela constitucionalidade; da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 96, de 1955, favorável.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 355, de 1953, que concede isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras para material a ser importado pela firma Heraud Frères para instalação de uma fábrica de caldeiras, artigos sanitários e máquinas agrícolas, no município de Canábas, Estado do Rio Grande do Sul, tendo pareceres favoráveis: da Comissão de Economia (número 194 (de 1955); da Comissão de Finanças (n.º 195, de 1955).

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 229, de 1952, que concede pensão especial de Cr\$ 1.200,00 mensais à viúva e filhas solteiras de Francisco José Gomes Guimarães,

tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça (n.º 192, de 1955) favorável; da Comissão de Finanças (n.º 193, de 1955), contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 233, de 1952, que concede a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 mensais à Doutora Rita Lobato Velho Lopes, tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça (art. 165, de 1955), pela constitucionalidade; da Comissão de Finanças (n.º 166, de 1955), pela rejeição.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Internos, o crédito especial de Cr\$ 2.570.800,00, para pagamento de abono de família devido ao pessoal do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, tendo parecer favorável, sob n.º 176, de 1955, da Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 138, de 1954, que concede isenção de impostos de consumo, direitos de importação e taxas aduaneiras, para máquinas e acessórios a serem importados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, tendo pareceres favoráveis: da Comissão de Economia, sob n.º 208, de 1955; da Comissão de Finanças, sob n.º 209, de 1955.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 154, de 1954, que concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, para materiais importados pela Prefeitura Municipal de Aimorés, Estado de Minas Gerais, tendo pareceres favoráveis da Comissão de Economia, sob n.º 180, de 1955; da Comissão de Finanças, sob n.º 181, de 1955.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 251 de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais — o crédito especial de Cr\$ 2.280,00, para ocorrer às despesas com mensalistas do quadro da Secretaria do mesmo Tribunal, tendo parecer favorável, sob n.º 179, de 1955, da Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 6, de 1954, que efetiva nos cargos de tesoureiro auxiliar os ocupantes de cargos isolados e funções gratificadas de chefe de serviço de caixa, assistente de serviço de caixa, encarregado de caixa, caixa e fiel de tesoureiro do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. (Incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão de 29-3-55, a requerimento do Sr. Senador Guilherme Maláquias), tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça (número 272, de 1955) pela constitucionalidade do projeto; da Comissão de Legislação Social (n.º 271, de 1955) favorável, com as emendas que oferece, sob ns. 1-C a 3-C, com voto em separado do Sr. Oton Mäder; da Comissão de Serviço Público Civil (n.º 273, de 1953, favorável ao projeto e às emendas ns. 1-C e 2-C).

contrário à de n.º 3-C e oferecendo a de n.º 4-C; da Comissão de Finanças (n.º 274, de 1955) declarando escapar a matéria à competência da Comissão.

Está enerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 5 minutos.

SENADO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 31, DE 29 DE MARÇO DE 1955

O Diretor Geral, por determinação do Sr. 1.º Secretário, nos termos do art. 20, item II, da Resolução n.º 4, de 1955, resolve designar Dulce Barbosa da Cruz, Oficial Legislativo, Nível 15, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Mecanografia da Diretoria do Expediente.

Secretaria do Senado Federal, em 29 de março de 1955. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

PORTARIA N.º 37, DE 29 DE MARÇO DE 1955

O Diretor Geral, nos termos do artigo 40, item III, combinado com o art. 20, n.º 14 da Resolução n.º 4, de 1955, resolve designar Dulce Barbosa da Cruz, Oficial Legislativo, Nível 15, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Mecanografia da Diretoria do Expediente.

Secretaria do Senado Federal, em 29 de março de 1955. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

PORTARIA N.º 38, DE 29 DE MARÇO DE 1955

O Diretor Geral, nos termos do artigo 40, item III, combinado com o art. 20, n.º 14 da Resolução n.º 4, de 1955, resolve designar João Manuel Rocha de Matos, Assessor Legislativo, Nível 15, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Assessoria Legislativa da Diretoria das Comissões.

Secretaria do Senado Federal, em 29 de março de 1955. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

PORTARIA N.º 39, DE 29 DE MARÇO DE 1955

O Diretor Geral nos termos do artigo 40, item III, combinado com o art. 20, n.º 14 da Resolução n.º 4, de 1955, resolve designar Mécimo dos Santos Andrade, Oficial Legislativo, Nível 14, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Administração da Diretoria das Comissões.

Secretaria do Senado Federal, em 29 de março de 1955. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

PORTARIA N.º 40, DE 29 DE MARÇO DE 1955

O Diretor Geral, por determinação do Sr. 1.º Secretário, nos termos do art. 11, da Resolução n.º 4, de 1955, resolve designar Maria Luisa Müller de Almeida, Oficial Legislativo, Nível 11, para exercer a função de Secretário do Líder da Maioria.

Secretaria do Senado Federal, em 29 de março de 1955. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 0,40